ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO**

OBJETO: **"PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO DOS DIVERSOS FUNDOS E DEPTO. DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC. A RELAÇÃO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS ENCONTRAM-SE EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO."**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/PMBN/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (LOTES 24 À 33)
NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 557/2021 DE 20 DE ABRIL DE 2021 E COM
AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS LOTES 01 À 23)



DATA DA ABERTURA: 13/07/2023 ÀS 13h30 min
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO N.º 40/PMBN/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela **Portaria Municipal nº. 283 de 17 de maio de 2021 e Portaria Municipal nº 284 de 17 de maio 2021** reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, no Setor de licitações, na AV. Felipe Schmidt, 2070, Centro no município de Braço do Norte - SC, onde será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"** com o objetivo de **"PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO DOS DIVERSOS FUNDOS E DEPTO. DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC. A RELAÇÃO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS ENCONTRAM-SE EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO."** O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, decreto Municipal Nº 41/2010 de 07 de Outubro de 2010, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos. Desta forma, tendo em vista a licitação obedecer aos termos da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/1993: "**Não se aplica a esta Licitação, nem às contratações dela decorrentes, a Lei**

nº 14.133/2021."Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados dos participantes do presente Processo de Licitação, para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei do Pregão, Lei nº 10.520/2002, e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/1993, que regem o presente Edital."

a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações deverão ser protocolados no Departamento de Tributação/Protocolo até as 13:25 horas do dia 13 de Julho de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Braço do Norte, situado na AV. Felipe Schmidt, 2070, Centro, Braço do Norte/SC, sendo que a abertura da sessão será realizada às 13:30 horas do dia 13 de Julho de 2023. Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e feriados.
b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.
c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subseqüente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objetivo a **"PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO DOS DIVERSOS FUNDOS E DEPTO. DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC. A RELAÇÃO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS ENCONTRAM-SE EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO",** obedecendo integralmente os termos da minuta contratual **(anexo I),** Planilha com especificações e quantidades dos **materiais (anexo II),** demais anexos que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste edital, e conforme condições constantes neste Edital.

1.2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Suprir as demandas de produtos para manutenção corretiva e preventiva dos espaços públicos. Produtos essências para quaisquer obras realizadas incluindo fundos e órgãos vinculados e conveniados com a prefeitura .

2. DA ABERTURA

2.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 13 DE JULHO DE 2023.
HORA: 13h30min
LOCAL: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Braço do Norte, na AV. Felipe Schmidt, 2070, Centro – BRAÇO DO NORTE – SC.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
3.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária ou possuir declaração de inidoneidade expedida por órgão público municipal,

estadual ou federal, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto n.º 3.555.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos (estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão): I - documento oficial de identidade; (REPRESENTANTE LEGAL);

II - procuração por instrumento público, particular ou credenciamento **(assinatura com firma reconhecida em cartório),** que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, **juntamente com cópia autenticada do contrato social e suas alterações ou ultima alteração consolidada e suas posteriores alterações**.

III - documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (atos constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso).

4.3.1- Caso seja representante de cooperativa de prestação de serviços, também deverá ser apresentada cópia da ata/assembleia de posse dos dirigentes.

4.3.2 - Todos os documentos referentes a presente licitação deverão ser autenticadas por tabelião ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), exceto os documentos referentes ao Credenciamento que poderão ser autenticados na hora.

4.4 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de conseqüência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

4.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.7. Para as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram se beneficiar da Lei 123/2006 e sua alteração, deverão apresentar no credenciamento, CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela JUCESC com emissão não superior 90(NOVENTA) dias contados do dia da presente licitação.

OBS: PARA REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS ACIMA FORA DOS ENVELOPES NA PRESENTE SESSÃO PARA AVERIGUAÇÃO DO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 – Logo após o credenciamento as licitantes deverão **Apresentar** ao pregoeiro, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – **(Anexo V do Edital).**

5.1.1 - a declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, fac-símile, *e-mail* da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

5.2 - Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário **(Anexo V),** na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

5.2.1. A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar o documento solicitado no subitem **5.1.** fora dos envelopes ou em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: **ENVELOPE Nº 03** – declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação. O não atendimento deste quesito, importará na não aceitação da proposta.

5.3 - Não atendidos os itens anteriores (5.1 e 5.2), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

5.3.1 - em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- Apresentar os documentos da proposta e da habilitação, em envelopes distintos que passamos a chamar de ENVELOPE Nº. 1, ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇO", e o ENVELOPE Nº. 2, ou "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" no local, data e horário indicados neste Edital, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:
ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)
MUNICIPIO DE BRAÇO DO NORTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/PMBN/2023
LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:
ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
MUNICIPIO DE BRAÇO DO NORTE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/PMBN/2023
LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

6.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).
6.3.1- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
6.3.2 - Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
6.3.3 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai **fornecer os materiais**, objeto da presente licitação.
6.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
6.5 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até **cinco dias úteis** antes da data fixada para a realização do Pregão, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de BRAÇO DO NORTE ou pelo sistema 1DOC: https://servicos.bracodonorte.sc.gov.br/index/detalhes/codServico/8147, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas (para esclarecimentos) e 02 (dois) dias úteis (impugnações). Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (0XX48) 3658- 2222 ou pelo e-mail: licitacaobn@hotmail.com.
6.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
6.7 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
6.8 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame se necessário.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)

7.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
7.1.1 ser apresentada em formulário próprio contendo, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R$), em algarismos arábicos, e sendo o valor final por extenso, devendo suas folhas serem rubricadas;
7.1.1.1 As Empresas participantes deverão apresentar no ENVELOPE DE PROPOSTA Pen-Drive ou CD-R com proposta digital preenchida pelo Sistema Compras Auto Cotação versão 2.026 de 15/07/2019 ou superior mediante disponibilização do arquivo AUTO COTAÇÃO do município de BRAÇO DO NORTE, que será disponibilizado aos participantes pelo e-mail licitacaobn@hotmail.com.
7.1.2. os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários,

fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

7.1.3. constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

7.1.4. indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta corrente, banco e agência poderão ser informados na fase de contratação;

7.1.5. A proposta poderá ser apresentada para um item ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, dentro dos quantitativos máximos previstos, estando também o objeto contratual da empresa ofertante pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto da licitação conforme item 1.1. (Lei 8.666/93, Art. nº 29, Inciso II);

7.1.5.1. Os valores unitários a serem apresentados deverão constar com no máximo de duas casas após a virgula, se não for apresentada a segunda casa esta será considerada "0" (zero).

7.1.6. indicar a marca dos materiais ofertados, sob pena de desclassificação;

7.1.7. conter Nome, R.G. e CPF do signatário, sua função e/ou cargo na empresa, tudo de modo legível.

7.2 - Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os valores por extenso . Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o valor unitário.

7.3 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.6 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

7.7 - As propostas porventura sem data, serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

7.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

8.1. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), **todos da sede da proponente**, em única via:

8.1.1 Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo **(anexo III).**

8.1.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito

do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo **(anexo IV).**

8.1.3 Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista **(anexo VII).**

8.1.4. Relativos à Habilitação Jurídica.

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

a. registro comercial, no caso de empresa individual;

b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5. Relativos à Regularidade Fiscal:

a. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ/MF);

b. prova de inscrição no **cadastro de contribuintes municipal ou estadual**, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou **Alvará de funcionamento**;

c. prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d. prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

e. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a **Tributos Federais**, à **Divida Ativa da União** e **INSS**, na forma da lei;

f. prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

g. Certidão Negativa de **Débito Trabalhista;** (CNDT);

h. Consulta *da Empresa e dos Sócios da Empresa participante, com detalhamento das Sanções Vigentes ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS* *http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc*

8.1.6. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão **negativa de falência ou concordata**, expedida pelos sistemas ESAJ e EPROC, dentro de seu prazo de validade.

8.1.7. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Apresentação de atestado de capacidade técnica, em original ou cópia autenticada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento.

8.2. Disposições Gerais da Habilitação

8.2.1. Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.

8.2.2. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "comprovantes de solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.2.3. Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.2.4. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestados(s).

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente lacrados (colados), a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

9.2 - Depois de recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem **9.1** e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro, equipe de apoio e participantes devidamente credenciados.

9.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10. DO JULGAMENTO

10.1 - Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos

10.1.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (proposta de preços e habilitação), e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR LOTE:**

I – a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

10.2 - Etapa de Classificação de Preços.

10.2.1 - Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 - O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que

tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 - O valor máximo, em Reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço.

10.2.5 - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.2.7 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.2.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.2.10 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2.12 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.2.13 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

10.2.14 - Nas situações previstas nos subitens 10.2.8, 10.2.11 e 10.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

10.2.15 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes, deste Edital.

10.2.16 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou **entrega dos materiais**, condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.2.17 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.3.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.3.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10.3.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe dado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência

de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.

10.3.4 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.3.5 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.3.6 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.3.7. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

10.3.8. Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita a licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11. Do recurso, da homologação e do registro dos preços

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para sua apresentação no protocolo geral da Prefeitura Municipal de BRAÇO DO NORTE ou pelo sistema 1DOC: https://servicos.bracodonorte.sc.gov.br/index/detalhes/codServico/8147, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação. Ou seja, não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contra-razões intempestivamente apresentadas.

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços, onde fica definido para **realização da assinatura da ata até 03 (três) dias úteis após o certame.**

11.6 - A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto municipal nº 197/2006, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

11.7 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

11.8 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

11.9 - Este processo por se tratar de Pregão com Registro de Preço não esta obrigado a consumir ou executar todas as quantidades mencionadas no ANEXO II do Edital, por se tratar de mera expectativa prevista de consumo/execução pelo Departamento solicitante, podendo ser superior ou inferior ao informado, conforme previsto no art. 9, incisos II e III e art. 22, Parágrafos 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

12. Do prazo de validade e do cancelamento do registro de preços

12.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

12.2 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 13 do Decreto municipal nº 41/2010.

13 - DO CONTRATO

13.1 Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços do licitante vencedor e na Nota de Empenho.

13.2 Após a homologação deste certame, o licitante adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, nos termos da Minuta constante do Anexo I deste Edital.

13.3 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante adjudicatário e aceita pela Administração municipal de Braço do Norte.

13.4 Se o licitante vencedor convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/2002, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o Pregoeiro, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII da Lei em comento.

14. Das Penalidades

14.1 A recusa da assinatura do Contrato e/ou desistência na **entrega dos materiais** contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

14.1.1 Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária.

14.1.2 Advertência.

14.1.3 Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Braço do Norte, e conseqüente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Secretário Municipal de Administração, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

14.1.4 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

15 - Do Pagamento

15.1 O pagamento será realizado até o 12º (Décimo Segundo) dia de cada mês após a entrega do objeto da presente licitação. Para se efetivar o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar nas Secretarias, até o décimo segundo dia do mês posterior a entrega do objeto licitado, a nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor encarregado da fiscalização da **entrega dos materiais**.

15.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
15.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
15.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
15.5 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.6 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta do orçamento de **2023**:

Proj. Ativ.	Dotação	Proj. Ativ.	Dotação	Proj. Ativ.	Dotação	Proj. Ativ.	Dotação
2011	26	2010	52	2024	56	2032	61
2034	65	2016	82	2016	83	2016	84
2019	102	2019	103	2019	104	2023	119
2027	129	2028	133	2029	137	2036	141
2035	147	2030	150	2037	159	2037	160
2039	183	2040	192	2064	168	2041	201
2073	208	2048	11	2048	13	2048	14
2049	48	2050	54	2065	33	2065	35
2065	36	2067	2	2052	4	2052	5
2052	6	2053	11	2053	12	2053	13
2053	30	2071	17	2071	18	2071	19
2072	23	2072	24	2072	25	2062	6

16. OS ENCARGOS

16.1- Incumbe a Contratante:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva realização da **ENTREGA DOS MATERIAIS**, objeto desta licitação.
II – efetuar os pagamentos à Contratada.
III – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

16.2 - Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - realizar o **fornecimento dos materiais**, objeto da presente licitação, nos prazos previstos

conforme Edital;
II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os **materiais fornecidos**;
III - substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para os **materiais** rejeitados, recusado pela fiscalização do contrato;
IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para o **fornecimento dos materiais**.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo secretário adjunto, **Sr. CHARLES KOCH** ou por mais servidores representantes da SECRETARIA DE EDIFICAÇÕES, especialmente designados pelo Prefeito.
17.2 - A fiscalização será exercida no interesse da SECRETARIA DE EDIFICAÇÕES e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
17.3 - Estando **materiais** licitados em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
18.2 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não **entrega dos materiais** no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato.
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se

seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso os materiais não ser entregue a partir da data aprazada.
18.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
18.4 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
18.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

19. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

19.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

20. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

20.1. Os materiais relacionados no Anexo II, deverão ser entregues após emissão de Autorização de Fornecimento expedida pela administração de forma imediata na sede da Secretaria solicitante, sendo a entrega por conta e risco das empresas vencedoras no presente certame.
20.2. Caso não seja entregue o objeto do certame no prazo ao subitem 20.1, a empresa licitante será multada em R$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso e mais as penalidades cabíveis na lei de licitação, contrato e demais disposições deste Edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
21.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
21.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
21.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
21.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.
21.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA Municipal de Braço do Norte, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
21.7- O Prefeito Municipal de BRAÇO DO NORTE /SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante

provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.° 8.666/93.

21.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de BRAÇO DO NORTE /SC, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.

21.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

21.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

21.12 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Minuta Contratual;

Anexo II - Modelo de Proposta (Especificações e quantidades);

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (modelo);

Anexo IV - Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal (modelo);

Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo);

Anexo VI - Ata de Registro de Preço;

Anexo VII - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa (modelo).

21.13. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras do Município de BRAÇO DO NORTE na AV. Felipe Schmidt, 2070, centro, no horário das 13h00 às 18h00min.

BRAÇO DO NORTE /SC, 26 DE JUNHO DE 2023.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2023
EDITAL DE PREGÃO 40/PMBN/2023

ANEXO I - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº ...../2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – PREÂMBULO
CONTRATANTES
O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.926.551/0001-45, sediada na AV. Felipe Schmidt, nº 2070, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ROBERTO KUERTEN MARCELINO,** doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., com sede à rua ....., nº ....., bairro .....na cidade de ....., representada neste ato pelo Sr. .....,doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam entre si as cláusulas à seguir:

LOCAL
Lavrado e assinado em Braço do Norte, na sede da Prefeitura Municipal de Braço do Norte, situada na AV. Felipe Schmidt nº. 2070, Centro, Braço do Norte/SC.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO
Este contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2021, Processo Licitatório nº. 40/2021, homologado em ...../...../....., em conformidade com o que consta do processo licitatório em anexo, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, inclusive quanto aos casos omissos, vinculando-se também, a proposta vencedora ao Edital, que também é parte integrante da presente avença, tendo em vista a contratação obedecer aos termos da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/1993: "**Não se aplica a este Contrato a Lei nº 14.133/2021.**";

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO
O presente Edital tem por objetivo: **"PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO DOS DIVERSOS FUNDOS E DEPTO. DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC",** obedecendo integralmente os termos da minuta contratual **(anexo I),** Planilha com especificações e quantidades dos **materiais (anexo II),** demais anexos que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste edital, e conforme condições constantes neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1. Os materiais relacionados no Anexo II, deverão ser entregues após emissão de Autorização de Fornecimento expedida pela administração de forma imediata na sede da Secretaria solicitante, sendo a entrega por conta e risco das empresas vencedoras no presente certame.

3.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Adjunto, **Sr. CHARLES KOCH** ou por mais servidores representantes da SECRETARIA DE EDIFICAÇÕES, especialmente designados pelo Prefeito.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL
O prazo de validade deste contrato será de até 31/12/2023.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇOS E PAGAMENTOS

PREÇOS
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o(s) valor(es) constantes da proposta financeira apresentada durante o procedimento licitatório, qual seja, R$ .....

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta do orçamento de **2023**:

Proj. Ativ.	Dotação	Proj. Ativ.	Dotação	Proj. Ativ.	Dotação	Proj. Ativ.	Dotação
2011	26	2010	52	2024	56	2032	61
2034	65	2016	82	2016	83	2016	84
2019	102	2019	103	2019	104	2023	119
2027	129	2028	133	2029	137	2036	141
2035	147	2030	150	2037	159	2037	160
2039	183	2040	192	2064	168	2041	201
2073	208	2048	11	2048	13	2048	14
2049	48	2050	54	2065	33	2065	35
2065	36	2067	2	2052	4	2052	5
2052	6	2053	11	2053	12	2053	13
2053	30	2071	17	2071	18	2071	19
2072	23	2072	24	2072	25	2062	6

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 12º (Décimo Segundo) dia de cada mês após a entrega do objeto da presente licitação. Para se efetivar o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar nas Secretarias, até o décimo segundo dia do mês posterior a entrega do objeto licitado, a nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor encarregado da fiscalização da **entrega dos materiais**.

Havendo prorrogação da vigência contratual, o Contrato poderá ser reajustado, nos termos da Lei, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA),após decorrido 01 (um) ano do início da contratação e, assim, sucessivamente, se houver necessidade de reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, da Lei nº 10.192/2001, artigo 2º, § 1º, e artigo 3º, § 1º, e da Lei nº 8.666/1993, artigo 40, inciso XI, artigo 55, inciso III, e artigo 65, § 8º, de ofício pela Administração ou mediante provocação do Contratado(a).

REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

O Contrato poderá sofrer reequilíbrio econômico-financeiro, SE NECESSÁRIO, nos termos do artigo 65, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993." (PARA A MINUTA DO CONTRATO).

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

6.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (lei n°8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS
A CONTRATADA compromete-se a garantir os bens licitados, objeto do presente instrumento, sendo que quaisquer problemas surgidos durante este período deverão ser resolvidos pela CONTRATADA e às suas expensas sem que isto gere qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES
9.1 A recusa da assinatura do Contrato e/ou desistência na **entrega dos materiais** contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:
9.1.1 Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária.
9.1.2 Advertência.
9.1.3 Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Braço do Norte, e conseqüente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo **Secretário Municipal de Administração**, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.
9.1.4 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD
Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados do(a) CONTRATADO(a), para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei do Pregão, Lei nº 10.520/2002, e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/1993, que regem a presente contratação pública."

Parágrafo único. Fazem parte deste Contrato todas as disposições expressas no Anexo IX, do Edital, como se aqui estivessem transcritas, obrigando-se as partes a seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em três vias de iguais formas e teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Braço do Norte/SC, ...de ..... de 2023.

MUNICIPIO DE BRAÇO DO NORTE	**NOME DA EMPRESA**
Sr. RONALDO FORNAZZA	**Sr. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO	CARGO DO REPRESENTANTE
CONTRATANTE	**CONTRATADO**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2023
EDITAL DE PREGÃO Nº 40/PMBN/2023

ANEXO II – MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

Empresa_____
Endereço_____
CNPJ/MF/Nº_____ Insc. Estadual:_____
Fone/Fax_____ e-mail:_____

Conta Bancária para depósito para pagamento em caso de ser vencedor:
Banco_____ Nº Agência_____ Nº Conta nº_____
Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade **Pregão Presencial nº 40/2023,** apresentando a seguinte proposta financeira para fornecimento dos itens abaixo:

LOTE 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN MED**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR MÁX. UNIT.**	**TOTAL**
1	ABRAÇACEIRA PRESSÃO 2"	UN		100	4,57	R$ 457,00
2	ABRAÇACEIRA PRESSÃO 3"	UN		100	4,49	R$ 449,00
3	ABRAÇADEIRA PRESSÃO 1"	PÇ		100	3,87	R$ 387,00
4	ABRAÇADEIRA PRESSÃO 1/2"	PÇ		100	2,75	R$ 275,00
5	ABRAÇADEIRA PRESSÃO 3/4"	PÇ		100	3	R$ 300,00
6	ABRAÇADEIRA TIPO U 1"	PÇ		100	2,15	R$ 215,00
7	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2"	PÇ		100	2,87	R$ 287,00
8	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/4"	PÇ		100	2,28	R$ 228,00
9	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2"	PÇ		100	0,88	R$ 88,00
10	ABRAÇADEIRA TIPO U 3"	PÇ		100	3,53	R$ 353,00
11	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4"	PÇ		100	1,69	R$ 169,00
12	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 1/2	UN		20	1,83	R$ 36,60
13	ADAPTADOR P/ REGISTRO 20MM	PÇ		30	1,38	R$ 41,40
14	ADAPTADOR P/ REGISTRO 25MM	PÇ		30	1,85	R$ 55,50
15	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 3/4	UN		20	2,74	R$ 54,80
16	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 50MM	UN		20	7,27	R$ 145,40
17	BICO P/ TORNEIRA	UN		70	2,26	R$ 158,20
18	ENGATE RAPIDO 1/2"	UN		70	7,96	R$ 557,20
19	MANGUEIRA PRESSÃO JARDIM 1/2	MT		600	6	R$ 3.600,00
20	MANGUEIRA PRETA 3/4	MT		700	2,83	R$ 1.981,00
					TOTAL	**R$ 9.838,10**

LOTE 2 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN MED**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR MÁX. UNIT.**	**TOTAL**
21	IMPERMEABILIZANTE ASFÁLTICO 3,6 LT	UN		113	127,86	R$ 14.448,18

22	IMPERMEABILIZANTE BRANCO3,6 LT	UN		75	165,15	R$ 12.386,25
23	JIMO CUPIM 1LT	UN		38	46,58	R$ 1.770,04
24	JIMO CUPIM 5LT	UN		53	240,29	R$ 12.735,37
25	MASSA PLASTICA 500GR.	UN		38	21,84	R$ 829,92
26	NEUTROL 1LT	UN		225	47,58	R$ 10.705,50
27	NEUTROL 3,6LT	UN		38	165,51	R$ 6.289,38
28	PICHE ASFÁLTICO 15 KG	UN		135	443,33	R$ 59.849,55
29	QUEVEKS CONCRETO OU REBOCO 1LT	UN		38	26,3	R$ 999,40
30	QUEVEKS CONCRETO OU REBOCO 5LT	UN		75	121	R$ 9.075,00
					TOTAL	**R$ 129.088,59**

LOTE 3 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN MED	MARCA	QTD	VALOR MÁX. UNIT.	TOTAL
31	CIMENTO 50KG.	UN		2000	43,37	R$ 86.740,00
					TOTAL	**R$ 86.740,00**

LOTE 4 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN MED	MARCA	QTD	VALOR MÁX. UNIT.	TOTAL
32	AREIA FINA.	MT3		375	169,27	R$ 63.476,25
33	AREIA GROSSA.	MT3		375	172,96	R$ 64.860,00
34	AREIA MEDIA.	MT3		375	172,96	R$ 64.860,00
35	BRITA.	MT3		375	173,3	R$ 64.987,50
36	PÓ DE BRITA	M3		45	167,67	R$ 7.545,15
					TOTAL	**R$ 265.728,90**

LOTE 5 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN MED	MARCA	QTD	VALOR MÁX. UNIT.	TOTAL
37	SUPER BONDER 3GR.	UN		50	10,32	R$ 516,00
38	QUEROSENE.	UN		120	24,67	R$ 2.960,40
39	POXIPOL TRANSPARENTE 10MIN.	UN		100	23,76	R$ 2.376,00
40	LUBRIFICANTE SPRAY 300ML	UN		200	13,15	R$ 2.630,00
41	GRAXA 500GR.	UN		50	35,31	R$ 1.765,50
42	FITA ANTI DERRAPANTE	MT		100	25,38	R$ 2.538,00
43	FITA ASFALTICA ALUMINIO 10CM.	MT		100	31,28	R$ 3.128,00
44	FITA CREPE 48X50	UN		100	14,27	R$ 1.427,00
45	FITA SINALIZAÇÃO 200MT	UN		200	23,25	R$ 4.650,00
46	DUREPOX 100GR	UN		200	12,92	R$ 2.584,00
47	ELASTIL BORRACHA SILICONE 280GR	UN		250	27,81	R$ 6.952,50
48	FITA VEDA ROSCA 12 X 10 MTS	UN.		100	3,87	R$ 387,00
49	FITA VEDA ROSCA 18 X 50 MTS	UN.		100	13,63	R$ 1.363,00
					TOTAL	**R$ 33.277,40**

LOTE 6 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN MED	MARCA	QTD	VALOR MÁX. UNIT.	TOTAL

50	BORRACHA DE SILICONE 280GR	UN		75	25,47	R$ 1.910,25
51	BORRACHA DE SILICONE 50GR.	UN		75	9,73	R$ 729,75
52	BORRACHA DESCARGA INT.	UN		75	11	R$ 825,00
53	COLA BRANCA 1KG	UN		100	35,36	R$ 3.536,00
54	COLA BRANCA 500GR	UN		100	22,63	R$ 2.263,00
55	ADESIVO DE CANO 175 GR. PINCEL	UN.		100	24,24	R$ 2.424,00
56	ADESIVO DE CANO 75 GR. BISNAGA	UN.		100	13,7	R$ 1.370,00
57	CONES DE SINALIZAÇÃO 50CM	UN.		100	31,97	R$ 3.197,00
58	CONES DE SINALIZAÇÃO 75 CM	UN.		100	60	R$ 6.000,00
					TOTAL	**R$ 22.255,00**

LOTE 7 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN MED**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR MÁX. UNIT.**	**TOTAL**
59	PLAFON	UN		100	10,46	R$ 1.046,00
60	JOELHO CANALETA.	UN		100	4,22	R$ 422,00
61	CONEXOES P/ CANALETA	UN		100	4,22	R$ 422,00
62	BOCAL C/ PINO	UN		100	9,68	R$ 968,00
63	BOCAL FIXO	UN.		100	6,64	R$ 664,00
64	BOCAL PEDENTE S/ CHAVE	UN		100	6,68	R$ 668,00
65	BUCHA FIX 10	UN		350	0,82	R$ 287,00
66	BUCHA FIX 12	UN		500	0,98	R$ 490,00
67	BUCHA FIX 6	UN		500	0,52	R$ 260,00
68	BUCHA FIX 8	UN		500	0,67	R$ 335,00
69	JUNÇÃO FEMEA.	UN		350	7,39	R$ 2.586,50
70	JUNÇÃO MACHO.	UN		350	5,75	R$ 2.012,50
71	PARAFUSO FENDA 3.5X25	UN		500	0,22	R$ 110,00
72	PARAFUSO FENDA 3.8X22	UN		500	0,23	R$ 115,00
73	PARAFUSO FENDA 4.2X25	UN		500	0,26	R$ 130,00
74	PARAFUSO FENDA 4.2X30	UN		500	0,27	R$ 135,00
75	PARAFUSO FENDA 4.2X40	UN		500	0,28	R$ 140,00
76	PARAFUSO FENDA 4.2X45	UN		500	0,37	R$ 185,00
77	PARAFUSO FENDA 4.5X30	UN		500	0,4	R$ 200,00
78	PARAFUSO FENDA 4.5X40	UN		500	0,4	R$ 200,00
79	PARAFUSO FENDA 4.5X50	UN		500	0,45	R$ 225,00
80	PARAFUSO FENDA 4.5X75	UN		500	0,84	R$ 420,00
81	PARAFUSO FRANCES 3/8X7	UN		500	0,89	R$ 445,00
82	PARAFUSO GANCHO BUCHA 06	UN		500	0,81	R$ 405,00
83	PARAFUSO P/ BACIO C/ BUCHA 08 - PAR	UN		100	14,27	R$ 1.427,00
84	PARAFUSO P/ BACIO C/ BUCHA 10 - PAR	UN		100	14,89	R$ 1.489,00
85	BROCA AÇO RAPIDO 10MM	UN		50	16,51	R$ 825,50
86	BROCA AÇO RAPIDO 2MM	UN		50	4,43	R$ 221,50
87	BROCA AÇO RAPIDO 3MM	UN		50	3,83	R$ 191,50
88	BROCA AÇO RAPIDO 4MM	UN		50	4,67	R$ 233,50
89	BROCA AÇO RAPIDO 5MM	UN		50	6,6	R$ 330,00
90	BROCA AÇO RAPIDO 7MM	UN		50	7,48	R$ 374,00
91	BROCA AÇO RAPIDO 8MM	UN		50	11,25	R$ 562,50
92	BROCA CHATA 1"	UN		50	17,44	R$ 872,00
93	BROCA CHATA 3/4"	UN		50	16,06	R$ 803,00
94	BROCA VIDEA 10MM	UN		50	20,11	R$ 1.005,50
95	BROCA VIDEA 10MM LONGA	UN		50	37,68	R$ 1.884,00

96	BROCA VIDEA 12MM	UN		50	22,17	R$ 1.108,50
97	BROCA VIDEA 12MM LONGA	UN		50	42	R$ 2.100,00
98	BROCA VIDEA 5MM	UN		50	7,42	R$ 371,00
99	BROCA VIDEA 6MM.	UN		50	10,44	R$ 522,00
100	BROCA VIDEA 8MM.	UN		50	12,4	R$ 620,00
101	REBITE ALUMINIO DIVERSOS	UN		500	0,36	R$ 180,00
					TOTAL	**R$ 27.991,50**

LOTE 8 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN MED**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR MÁX. UNIT.**	**TOTAL**
102	ANEL ESGOTO 100MM	UN		100	3,3	R$ 330,00
103	ANEL ESGOTO 50MM	UN		100	2,25	R$ 225,00
104	CANO ESGOTO 200 MM	MT		1000	66,33	R$ 66.330,00
105	CANO ESGOTO 150 MM	MT		750	35,8	R$ 26.850,00
106	CANO ESGOTO 100MM.	MT		750	16,04	R$ 12.030,00
107	CANO ESGOTO 40MM.	MT		750	7,24	R$ 5.430,00
108	CANO ESGOTO 50MM.	MT		750	10,42	R$ 7.815,00
109	CANO ESGOTO 75MM.	MT		750	15,36	R$ 11.520,00
110	BUCHA RED SOL. LONGA 50X25	UN		75	5,75	R$ 431,25
111	BUCHA RED. ESGOTO LONHA 50X40	UN		75	5,37	R$ 402,75
112	CAP ESG. 100MM	UN		75	9,43	R$ 707,25
113	CAP ESG. 50MM	UN		75	6,08	R$ 456,00
114	CAP ESG. 75MM	UN		75	8,58	R$ 643,50
115	CURVA ESG. 100MM	UN		75	20,75	R$ 1.556,25
116	CURVA ESG. 40MM	UN		75	9,03	R$ 677,25
117	CURVA ESG. 50MM	UN		75	11,4	R$ 855,00
118	CURVA ESG. 75MM	UN		75	16,05	R$ 1.203,75
119	JOELHO ESG. 200MM	UN		75	96,6	R$ 7.245,00
120	JOELHO ESG. 150 MM	UN		75	43,39	R$ 3.254,25
121	JOELHO ESG. 100MM	UN		75	9,45	R$ 708,75
122	JOELHO ESG. 50MM	UN		75	4,96	R$ 372,00
123	JOELHO ESG. 75MM	UN		75	8,31	R$ 623,25
124	LUVA CORRER ESG. 100MM	UN		38	21,25	R$ 807,50
125	LUVA CORRER ESG. 50MM	UN		38	14,49	R$ 550,62
126	LUVA CORRER ESG. 75MM	UN		38	18,73	R$ 711,74
127	LUVA ESG. SIMPLES 200 MM	UN		38	62,02	R$ 2.356,76
128	LUVA ESG. SIMPLES 150 MM	UN		38	33,32	R$ 1.266,16
129	LUVA ESG. SIMPLES 100MM	UN		38	8,48	R$ 322,24
130	LUVA ESG. SIMPLES 50MM	UN		38	5,4	R$ 205,20
131	LUVA ESG. SIMPLES 75MM	UN		38	7,29	R$ 277,02
132	REDUÇÃO EXCENT. 100 X 50MM	UN		38	9,6	R$ 364,80
133	REDUÇÃO EXCENT. 75 X 50MM	UN		38	10,46	R$ 397,48
134	TE SANITARIO 100MM	UN		38	15,9	R$ 604,20
135	TE SANITARIO 40MM.	UN		38	4,92	R$ 186,96
136	TE SANITARIO 50MM	UN		38	8,5	R$ 323,00
137	TE SANITARIO 75MM	UN		38	12,63	R$ 479,94
138	CAIXA GORDURA CONCRETO	UN		8	73,21	R$ 585,68
139	CAIXA SINF. BRANCA 100 X 100 X 50	UN		15	20,32	R$ 304,80
					TOTAL	**R$ 159.410,35**

LOTE 9 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN MED**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR MÁX. UNIT.**	**TOTAL**
140	PREGO 10 X 10.	KG		200	35,85	R$ 7.170,00
141	PREGO 11 X 11	KG		200	31,33	R$ 6.266,00
142	PREGO 12 X 12	KG		200	30,45	R$ 6.090,00
143	PREGO 13 X 10 P/ FORRO	KG		200	41,38	R$ 8.276,00
144	PREGO 14 X 18.	KG		200	28,15	R$ 5.630,00
145	PREGO 15 X 21	KG		200	25,17	R$ 5.034,00
146	PREGO 17 X 27.	KG		200	21,14	R$ 4.228,00
147	PREGO 18 X 30.	KG		200	20,03	R$ 4.006,00
148	PREGO 19 X 36.	KG		200	21,03	R$ 4.206,00
149	PREGO 22 X 54.	KG		200	24,27	R$ 4.854,00
150	PREGO 25 X 72	KG		210	28,41	R$ 5.966,10
					TOTAL	**R$ 61.726,10**

LOTE 10 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN MED**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR MÁX. UNIT.**	**TOTAL**
151	RESISTENCIA CHUVEIRO DIVERSOS	UN		38	35	R$ 1.330,00
152	PIA C/ COLUNA BRANCA INFANTIL	UN		38	337,23	R$ 12.814,74
153	KIT REPARO VALVULA DOCOL	UN		113	62,05	R$ 7.011,65
154	ACAB. REGISTRO PRESSÃO ABS	UN		60	52,2	R$ 3.132,00
155	ACAB. REGISTRO PRESSÃO METAL	UN		60	47,25	R$ 2.835,00
156	ACAB. VALVULA METAL	UN		60	109,29	R$ 6.557,40
157	ACAB. VALVULA PLASTICO	UN		60	58,83	R$ 3.529,80
158	ANEL DE CERA	UN		75	14,51	R$ 1.088,25
159	ANEL DE CERA C/ GUIA	UN		53	14,84	R$ 786,52
160	ASSENTO SANITARIO PLAST. INFANTIL	UN		113	78,33	R$ 8.851,29
161	ASSENTO SANITARIO PLASTICO	UN		225	61,36	R$ 13.806,00
162	BACIO CONVENCIONAL	UN		113	270,52	R$ 30.568,76
163	BACIO INFANTIL.	UN		38	423,6	R$ 16.096,80
164	BARRA APOIO 40 CM	UN		38	103,45	R$ 3.931,10
165	CAIXA DESCARGA.	UN		150	49,51	R$ 7.426,50
166	COLUNA P LAVATORIO	UN		38	85	R$ 3.230,00
167	DISPENSADOR PAPEL HIGIENICO	UN		225	71,95	R$ 16.188,75
168	DISPENSADOR PAPEL TOALHA	UN		225	52,55	R$ 11.823,75
169	DISPENSADOR SABONETE LIQUIDO	UN		225	57,13	R$ 12.854,25
170	LAVATORIO	UN		38	137,61	R$ 5.229,18
171	MECANISMO P/ CX ACOPLADA COMPLETA	PÇ		90	170,98	R$ 15.388,20
172	MECANISMO P/ CX ACOPLADA ENTRADA	PÇ		53	77,93	R$ 4.130,29
173	MECANISMO P/ CX ACOPLADA SAIDA	PÇ		53	74,2	R$ 3.932,60
174	PAPELEIRA WC SIMPLES BRANCA	UN		75	25	R$ 1.875,00
175	REGISTRO GAVETA DOCOL 3/4	UN		45	47,91	R$ 2.155,95
176	REGISTRO PRESSÃO DOCOL 3/4	UN		45	48,43	R$ 2.179,35
177	SIFÃO DUPLO UNIVERSAL	UN		113	33,29	R$ 3.761,77
178	SIFÃO SANF. LONGO 1,50MT	UN		113	22,9	R$ 2.587,70
179	SIFÃO SANF. SIMPLES 70CM	UN		113	12,69	R$ 1.433,97
180	SPUD BACIO DIVERSOS	UN		60	49,48	R$ 2.968,80

181	TORNEIRA METAL MESA	UN		68	109,08	R$ 7.417,44
182	TORNEIRA METAL PAREDE	UN		68	96,28	R$ 6.547,04
183	TORNEIRA METAL JARDIM	UN		68	81,28	R$ 5.527,04
184	TORNEIRA METAL TEMPORIZADA	PÇ		15	222,28	R$ 3.334,20
185	TORNEIRA PLAST. JARDIM	UN		75	5,88	R$ 441,00
186	TORNEIRA PLASTICA LAVAT. MESA	UN		68	54,15	R$ 3.682,20
187	TORNEIRA PLASTICA LAVAT. PAREDE	UN		68	47,38	R$ 3.221,84
188	TUBO DESCARGA LONGO COMPLETO	UN		68	26,17	R$ 1.779,56
189	VALVULA LAVAT. PLASTICA	UN		68	8,37	R$ 569,16
190	ENGATE FLEXIVEL 100CM	UN		68	19,49	R$ 1.325,32
191	ENGATE FLEXIVEL 40CM	UN		68	11,44	R$ 777,92
192	ENGATE FLEXIVEL 50CM	UN		68	11,67	R$ 793,56
193	ENGATE FLEXIVEL 60CM	UN		68	14,31	R$ 973,08
194	HASTE P/ CHUVEIRO.	UN		45	18,76	R$ 844,20
					TOTAL	**R$ 246.738,93**

LOTE 11 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN MED**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR MÁX. UNIT.**	**TOTAL**
195	TELHA 1,53 X 0,50 4MM	UN		300	19,61	R$ 5.883,00
196	TELHA 1,53 X 1,10 5MM	UN		300	51,85	R$ 15.555,00
197	TELHA 1,83 X 0,50 4MM	UN		300	22,87	R$ 6.861,00
198	TELHA 1,83 X 1,10 5MM	UN		300	59,4	R$ 17.820,00
199	TELHA 2,44 X 0,50 4MM	UN		300	27,27	R$ 8.181,00
200	TELHA 2,44 X 1,10 5MM	UN		300	80,41	R$ 24.123,00
201	PREGO P/ TELHA 1KG	KG		200	30,95	R$ 6.190,00
					TOTAL	**R$ 84.613,00**

LOTE 12 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN MED**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR MÁX. UNIT.**	**TOTAL**
202	CILINDRO FECHAD. STAM	UN		75	24,64	R$ 1.848,00
203	CILINDRO FECHADURA SOPRANO	UN		75	27,3	R$ 2.047,50
204	DOBRADIÇA FERREIRO	UN		75	16,33	R$ 1.224,75
205	DOBRADIÇA P/ MOVEIS 35MM	UN		75	6,45	R$ 483,75
206	DOBRADIÇA ZINCADA	UN		75	11,69	R$ 876,75
207	FECHADURA EXTERNA INOX CORRER	UN		45	57,3	R$ 2.578,50
208	FECHADURA EXTERNA INOX.	UN		45	65,21	R$ 2.934,45
209	FECHADURA EXTERNA PLASTICA	UN		60	64,33	R$ 3.859,80
210	FECHADURA EXTERNA WC INOX	UN		30	56,2	R$ 1.686,00
211	FECHADURA EXTERNA WC PLASTICA	UN		30	59	R$ 1.770,00
212	FECHADURA INTERNA INOX	UN		60	64,69	R$ 3.881,40
213	FECHADURA INTERNA PLASTICA.	UN		45	49,33	R$ 2.219,85
214	MAÇANETA FECHADURA DIVERSOS	UN		60	27,83	R$ 1.669,80
215	MARCO P/ PORTA	UN		38	202,67	R$ 7.701,46
216	PORTA MADEIRA EXT. 70X2,10	UN		38	390,87	R$ 14.853,06
217	PORTA MADEIRA EXT. 80X2,10	UN		38	391,23	R$ 14.866,74
218	PORTA MADEIRA EXT. 90X2,10	UN		38	431,67	R$ 16.403,46
219	PORTA MADEIRA INT. 80X2,10	UN		38	167,63	R$ 6.369,94
220	PUXADOR DE PORTA TIPO ALÇA	UN		23	23,41	R$ 538,43

221	VISTA P/ PORTA CEDRO 2 LADOS - JOGO	UN		38	83,07	R$ 3.156,66
222	CADEADO 20MM	UN		105	21,39	R$ 2.245,95
223	CADEADO 25MM.	UN		75	23,64	R$ 1.773,00
224	CADEADO 30MM	UN		105	27,56	R$ 2.893,80
225	CADEADO 40MM	UN		68	37,41	R$ 2.543,88
226	CADEADO 50MM	UN		98	44,11	R$ 4.322,78
227	SUPORTE CANTONEIRA 20CM BRANCO	UN		98	12,28	R$ 1.203,44
228	SUPORTE CANTONEIRA 25CM BRANCO	UN		90	14,37	R$ 1.293,30
229	ESPUMA EXPANSIVA POLIURETANO 500ML	PÇ		120	36,43	R$ 4.371,60
					TOTAL	**R$ 111.618,05**

LOTE 13 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN MED**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR MÁX. UNIT.**	**TOTAL**
230	ESCADA ALUMINIO 4 DEGRAUS.	UN		8	186,51	R$ 1.492,08
231	ESCADA ALUMINIO 5 DEGRAUS.	UN		8	205,26	R$ 1.642,08
232	ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS	UN		8	254,51	R$ 2.036,08
233	ESCADA ALUMINIO 8 DEGRAUS	UN		8	303	R$ 2.424,00
234	BASCULANTE ALUMINIO 60 X 40.	UN		8	140,49	R$ 1.123,92
					TOTAL	**R$ 8.718,16**

LOTE 14 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN MED**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR MÁX. UNIT.**	**TOTAL**
235	FERRO 1/4" - BARRA	BARR		200	39,13	R$ 7.826,00
236	FERRO 10 MM	BR		200	70,69	R$ 14.138,00
237	FERRO 4.2MM - BARRA	UN		200	18,51	R$ 3.702,00
238	FERRO 5.0MM - BARRA	UN		200	27,77	R$ 5.554,00
239	FERRO 8.0MM 5/16" - BARRA	UN		200	52,28	R$ 10.456,00
					TOTAL	**R$ 41.676,00**

LOTE 15 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN MED**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR MÁX. UNIT.**	**TOTAL**
240	LIXA AMARELA N100	MT		90	6,43	R$ 578,70
241	LIXA AMARELA N120	MT		90	6,49	R$ 584,10
242	LIXA AMARELA N80	MT		100	6,49	R$ 649,00
243	LONA PRETA 2	M/2		300	3,6	R$ 1.080,00
244	LONA PRETA 5	M/2		300	4,93	R$ 1.479,00
245	LONA PRETA 6	M/2		300	6,27	R$ 1.881,00
246	LONA PRETA 8	M/2		300	7,27	R$ 2.181,00
247	CONVERTEDOR DE FERRUGEM.	UN		90	43,76	R$ 3.938,40
248	ACIDO MURIATICO 05 LT	UN		70	47	R$ 3.290,00
249	ACIDO MURIATICO 900ML	UN		70	16	R$ 1.120,00
250	BANDEJA PLASTICA PINTURA GRANDE	UN		90	10,2	R$ 918,00
251	BROCHA GRANDE	UN		100	13,15	R$ 1.315,00
252	CABO EXTENSOR P/ PINTURA 3MT	UN		50	36,65	R$ 1.832,50
253	CAL CREM 8KG	UN		100	20,38	R$ 2.038,00

254	ESCOVA AÇO C/ CABO	UN		40	16,11	R$ 644,40
255	ESPATULA AÇO 10CM	UN		40	12,7	R$ 508,00
256	ESPATULA AÇO 12CM	UN		40	13,09	R$ 523,60
257	ESPATULA AÇO 8CM	UN		40	10,36	R$ 414,40
258	ESPATULA PLASTICA 10CM	UN		40	9,1	R$ 364,00
					TOTAL	**R$ 25.339,10**

LOTE 16 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN MED**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR MÁX. UNIT.**	**TOTAL**
259	FIXADOR P/ CAL CREM	UN		400	3,52	R$ 1.408,00
260	GARFO P/ ROLO.	UN		50	13,98	R$ 699,00
261	GESSO 1KG.	KG		70	6,76	R$ 473,20
262	MASCARA FILTRADORA VALVULADA	UN		30	7,3	R$ 219,00
263	PINCEL 1"	UN		50	6,68	R$ 334,00
264	PINCEL 2"	UN		50	9,53	R$ 476,50
265	PINCEL 2.1/2"	UN		50	12,98	R$ 649,00
266	PINCEL 3"	UN		50	16,91	R$ 845,50
267	PINCEL 4"	UN		50	20,87	R$ 1.043,50
268	ROLO PINTURA ESPUMA 15CM	UN		50	12,66	R$ 633,00
269	ROLO PINTURA ESPUMA 23CM	UN		50	14,95	R$ 747,50
270	ROLO PINTURA ESPUMA 5CM	UN		30	5,84	R$ 175,20
271	ROLO PINTURA ESPUMA 9CM	UN		50	8,22	R$ 411,00
272	ROLO PINTURA LÃ 15CM	UN		30	22,57	R$ 677,10
273	ROLO PINTURA LÃ 23CM ANTIGOTA	UN		50	26,16	R$ 1.308,00
274	ROLO PINTURA LÃ 23CM CAIXA	UN		30	50,32	R$ 1.509,60
275	ROLO PINTURA LÃ 5CM	UN		50	12,16	R$ 608,00
					TOTAL	**R$ 12.217,10**

LOTE 17 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN MED**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR MÁX. UNIT.**	**TOTAL**
276	VERNIZ TRANSPARENTE - GALÃO	UN		60	185,64	R$ 11.138,40
277	SELADOR ACRILICO 18LT	UN		45	226,7	R$ 10.201,50
278	SELADOR ACRILICO 3,6LT	UN		45	95,58	R$ 4.301,10
279	FUNDO PREPARADOR PAREDE - GALÃO	UN		75	163,07	R$ 12.230,25
280	FUNDO SINTÉTICO MADEIRA-GALÃO	UN.		75	150,25	R$ 11.268,75
281	TINTA ESMALTE 3,60 LITROS COR PRONTA AZUL	UN.		150	207,13	R$ 31.069,50
282	TINTA ESMALTE 0,90 LITROS COR PRONTA AZUL, VERMELHO, AMARELO	UN.		150	73,99	R$ 11.098,50
283	THINNER 1LT	UN		75	19,35	R$ 1.451,25
284	THINNER 5LT	UN		75	112,95	R$ 8.471,25
285	AGUARRAS 0,900ML	UN		75	20,22	R$ 1.516,50
286	AGUARRAS 5LT.	UN		75	114,6	R$ 8.595,00
					TOTAL	**R$ 111.342,00**

LOTE 18 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN MED	MARCA	QTD	VALOR MÁX. UNIT.	TOTAL
287	TINTA ACRÍLICA 18 LITROS COR PRONTA AZUL, VERMELHO, AMARELO	UN.		225	529,53	R$ 119.144,25
288	TINTA ACRÍLICA 3,6 LITROS COR PRONTA AZUL, VERMELHO	UN.		150	262,59	R$ 39.388,50
289	TINTA ACRÍLICA 0,9 LITROS COR PRONTA AZUL, VERMELHO	UN.		113	76,33	R$ 8.625,29
290	MASSA ACRILICA 18LT	UN		38	243,62	R$ 9.257,56
291	MASSA ACRILICA 3,6LT	UN		38	70,45	R$ 2.677,10
292	MASSA MULTIMASSA 0,90GR	UN		38	17,67	R$ 671,46
293	MASSA MULTIMASSA 340GR	UN		38	41,67	R$ 1.583,46
294	TINTA SPRAY VÁRAS CORES 300 ML	UN.		75	20,03	R$ 1.502,25
295	TINTA DEMARCAÇÃO ESPECIAL FAIXA PEDESTRE	UN.		75	401,18	R$ 30.088,50
296	TINTA PISO 18LT	UN		38	452,65	R$ 17.200,70
297	TINTA PISO 3,6 LT	UN		38	160,04	R$ 6.081,52
					TOTAL	**R$ 236.220,59**

LOTE 19 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN MED	MARCA	QTD	VALOR MÁX. UNIT.	TOTAL
298	FORRO PVC.	MT		2250	30,67	R$ 69.007,50
299	PERFIL FORRO PVC 6MT	UN		938	38,09	R$ 35.728,42
					TOTAL	**R$ 104.735,92**

LOTE 20 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN MED	MARCA	QTD	VALOR MÁX. UNIT.	TOTAL
300	AZULEJO 30 X 60 A	M/2		9000	28,35	R$ 255.150,00
301	AZULEJO 30 X 60 C	M/2		188	28,71	R$ 5.397,48
302	PISO 60 X 60 A	M/2		7500	34,17	R$ 256.275,00
303	PISO 60 X 60 C	M/2		263	29,33	R$ 7.713,79
304	ARGAMASSA ACI - SACA	UN		375	12,88	R$ 4.830,00
305	ARGAMASSA ACII - SACA	UN		375	22,97	R$ 8.613,75
306	CAL CEM 20KG	UN		150	22,22	R$ 3.333,00
307	REJUNTE DIVERSOS	KG		150	6,98	R$ 1.047,00
308	MASSA PRONTA - SACA	UN		375	20,65	R$ 7.743,75
					TOTAL	**R$ 550.103,77**

LOTE 21 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN MED	MARCA	QTD	VALOR MÁX. UNIT.	TOTAL
309	TIJOLO 9 X 14 X 29	UN		31000	1,62	R$ 50.220,00
310	TIJOLO VAZADO DIAGONAL.	UN		500	4,62	R$ 2.310,00
					TOTAL	**R$ 52.530,00**

LOTE 22 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN MED	MARCA	QTD	VALOR MÁX. UNIT.	TOTAL
311	CAIXA D'AGUA 1000L.	UN		10	507,16	R$ 5.071,60
312	CAIXA D'AGUA 500L.	UN		10	336,89	R$ 3.368,90
313	BOIA CX D'AGUA 1/2 X 3/4	UN		50	15,23	R$ 761,50
314	BOIA CX D'AGUA ALTA VAZAO 3/4	UN		50	45,22	R$ 2.261,00
315	TE SOL. 20MM	UN		50	1,43	R$ 71,50
316	LUVA RED. ROSCAVEL 3/4X1/2	UN		50	2,7	R$ 135,00
317	LUVA SOL. 25MM	UN		50	1,23	R$ 61,50
318	LUVA SOL. 25X1/2 AZUL	UN		50	6,46	R$ 323,00
319	LUVA SOL. 25X3/4 AZUL	UN		50	7,22	R$ 361,00
320	LUVA SOL. 32MM	UN		50	4,21	R$ 210,50
321	LUVA SOL. 50MM	UN		50	5,08	R$ 254,00
322	CANO SOLD. 25MM	MT		350	5,55	R$ 1.942,50
323	CANO SOLD. 32MM.	MT		350	8,47	R$ 2.964,50
324	CANO SOLD. 50MM.	MT		350	16,99	R$ 5.946,50
325	CAP SOL. 25MM	UN		80	2,2	R$ 176,00
326	BUCHA P/ TORNEIRA	UN		50	2,67	R$ 133,50
327	BUCHA RED 3/4 X 1/2 PLASTICA	UN		50	2,7	R$ 135,00
328	FLANGE CAIXA D'AGUA 25MM	UN		50	14,58	R$ 729,00
329	FLANGE CAIXA D'AGUA 50MM	UN		50	25,04	R$ 1.252,00
330	FLANGE CAIXA D'AGUA 60MM	UN		50	47,37	R$ 2.368,50
331	JOELHO L.R. 20X1/2	UN		60	4,47	R$ 268,20
332	JOELHO L.R. 25X1/2 AZUL BUCHA LATÃO	UN		60	9,32	R$ 559,20
333	JOELHO L.R. 25X3/4	UN		60	5,27	R$ 316,20
334	JOELHO SOL. 25MM	UN		80	1,88	R$ 150,40
335	NIPEL ROS. 1/2	UN		40	2,16	R$ 86,40
336	NIPEL ROS. 3/4	UN		40	2,24	R$ 89,60
337	PLUG ROS. 1/2	UN		40	1,83	R$ 73,20
338	PLUG ROS. 3/4	UN		40	2,03	R$ 81,20
339	PROLONGADOR TORNEIRA 1/2 METAL	UN		40	16,17	R$ 646,80
340	PROLONGADOR TORNEIRA 1/2 PLAST.	UN		60	8,54	R$ 512,40
341	REGISTRO ESFERA 20MM	UN		40	13,23	R$ 529,20
342	REGISTRO ESFERA 25MM.	UN		40	15,58	R$ 623,20
343	REGISTRO ESFERA 32MM	UN		40	22,98	R$ 919,20
344	REGISTRO ESFERA 50MM.	UN		40	29,97	R$ 1.198,80
					TOTAL	**R$ 34.581,00**

LOTE 23 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN MED	MARCA	QTD	VALOR MÁX. UNIT.	TOTAL
345	COLHER PEDREIRO 09	UN		30	39,47	R$ 1.184,10
346	CAPA CHUVA	UN		75	38,33	R$ 2.874,75
347	CARRINHO DE MÃO.	UN		38	236,32	R$ 8.980,16
348	CAVADEIRA DE FERRO.	UN		30	123,2	R$ 3.696,00
349	CHAVE COMBINADA 08MM	UN		15	11,26	R$ 168,90
350	CHAVE COMBINADA 09MM	UN		15	12,39	R$ 185,85
351	CHAVE COMBINADA 10MM.	UN		15	13,7	R$ 205,50
352	CHAVE COMBINADA 11MM	UN		15	13,64	R$ 204,60
353	CHAVE COMBINADA 12MM	UN		15	15,36	R$ 230,40

354	CHAVE COMBINADA 13MM	UN		15	18,06	R$ 270,90
355	CHAVE COMBINADA 14MM	UN		15	18,97	R$ 284,55
356	CHAVE FENDA 3/16X4'	UN		15	12,58	R$ 188,70
357	CHAVE FENDA 3/16X5'	UN		15	13,33	R$ 199,95
358	CHAVE FENDA 3/16X6'	UN		15	14,33	R$ 214,95
359	CHAVE P/ MANDRIL	UN		15	9,96	R$ 149,40
360	CHAVE PHILLIPS 3/16X6	UN		15	13	R$ 195,00
361	CHAVE TESTE.	UN		15	9,41	R$ 141,15
362	ALICATE PRESSÃO 10"	UN		15	56,37	R$ 845,55
363	ALICATE UNIVERSAL.	UN		15	50,89	R$ 763,35
364	BALDE P/ CONCRETO	UN		38	33,92	R$ 1.288,96
365	ARAME GALVANIZADO 12	KG		98	27	R$ 2.646,00
366	ARAME GALVANIZADO 16	KG		90	29,4	R$ 2.646,00
367	ARAME GALVANIZADO 18	KG		90	32,1	R$ 2.889,00
368	ARAME RECOZIDO.	KG		75	25,61	R$ 1.920,75
369	CABO DE AÇO 1/4	MT		128	11,32	R$ 1.448,96
370	CABO P/ ENCHADA	UN		15	16,89	R$ 253,35
371	CABO P/ PA	UN		15	14,8	R$ 222,00
372	CINTA PERFURADA FIXA TUDO 19MM	MT		135	4,94	R$ 666,90
373	CORDA 10MM	KG		60	7,56	R$ 453,60
374	CORDA 12MM	KG		225	8,02	R$ 1.804,50
375	CORDA 5MM	MT		225	2,4	R$ 540,00
376	CORDA 6MM	MT		225	3,61	R$ 812,25
377	CORDA 8MM	KG		210	8,69	R$ 1.824,90
378	CORRENTE GALVANIZADA Nº05	KG		150	46,08	R$ 6.912,00
379	DESEMPENADEIRA AÇO LISA	UN		23	24,67	R$ 567,41
380	DESEMPENADEIRA AÇO LISA DENTADA	UN		23	27,12	R$ 623,76
381	DESEMPENADEIRA FILTRO 14X27	UN		15	15	R$ 225,00
382	DESEMPENADEIRA PLASTICA 14X27	UN		15	13,5	R$ 202,50
383	DISCO CORTE DIAMANTADO LISO	UN		38	22,58	R$ 858,04
384	DISCO CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO	UN		38	24,71	R$ 938,98
385	DISCO CORTE DIAMANTADO TURBO	UN		38	25,17	R$ 956,46
386	FOICE VAI VEM C/ CABO FERREIRO	UN		30	101,33	R$ 3.039,90
387	FORMÃO 1/2	UN		8	29,52	R$ 236,16
388	FORMÃO 3/4	UN		8	28,43	R$ 227,44
389	LIMA P/ ENCHADA 8"	UN		23	19,16	R$ 440,68
390	LINHA MAQUINA CORTAR GRAMA	MT		225	6,13	R$ 1.379,25
391	LINHA NYLON 0,80MM	UN		113	15,19	R$ 1.716,47
392	LUVA VAQUETA - PAR	UN		75	28,89	R$ 2.166,75
393	MARRETA 1KG C/ CABO	UN		8	40,41	R$ 323,28
394	MARRETA 2KG C/ CABO	UN		8	62,91	R$ 503,28
395	MARRETA 5KG C/ CABO	UN		8	192,73	R$ 1.541,84
396	MARTELO 27MM	UN		23	44,92	R$ 1.033,16
397	MARTELO BORRACHA 80MM	UN		23	25,95	R$ 596,85
398	PA C/ CABO	UN		15	38,47	R$ 577,05
399	PENEIRA AREIA	UN		15	30,84	R$ 462,60
400	PICARETA C/ CABO.	UN		8	66,19	R$ 529,52
401	REGUA ALUMINIO 2MT	UN		8	76,99	R$ 615,92
402	REGUA ALUMINIO 3MT	UN		8	88,93	R$ 711,44
403	RODA P/ CARRINHO DE MÃO	UN		15	75,42	R$ 1.131,30
404	SERRINHA AÇO	UN		23	13,1	R$ 301,30

405	BOTA BORRACHA - PAR	UN		150	70,33	R$ 10.549,50
406	BOTINA PAR	UN		75	70,05	R$ 5.253,75
407	CAIXA DE MASSA 20 LITROS	UN.		23	22,32	R$ 513,36
408	PEDRA DE GRANITO PARA MURO 18X18X100	UN.		750	40	R$ 30.000,00
409	PORTA COPO PARA PAREDE	UN.		150	100	R$ 15.000,00
410	PORTA GUARDA CHUVA	UN.		75	203,33	R$ 15.249,75
411	FITA METRICA	UN.		75	18	R$ 1.350,00
412	SERRA COPO DIAMANTADA 35MM C/VIDEA	UN.		8	70,17	R$ 561,36
413	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 9,5X20MT 3MT	UN.		75	53,74	R$ 4.030,50
414	ISOLANTE TÉRMICO DIVIFOIL 2 FACE MTS	UN.		15	218,92	R$ 3.283,80
415	MADERITE 2,20X1,10 10MM COLA BRANCA	UN.		38	105,35	R$ 4.003,30
416	DISCO FERRO CORTE 115X1.00X22.23 AR	UN.		8	6,93	R$ 55,44
417	TUBO LIGAÇÃO CROMADO AJUSTAVEL	UN.		8	26,09	R$ 208,72
418	SERRA COPO PROFISSIONAL 11PÇ	UN.		15	52,88	R$ 793,20
419	FECHO CHATO INOX	UN.		8	35,16	R$ 281,28
420	FECHADURA DE GAVETA LONGA	UN.		23	14,99	R$ 344,77
421	LIXEIRA INOX 50L COM TAMPA E PEDAL	UN.		113	523	R$ 59.099,00
422	LIXEIRA INOX 30L COM TAMPA E PEDAL	UN.		113	423	R$ 47.799,00
423	GRAMPO PARA CERCA	UN.		23	33,47	R$ 769,81
424	ROLO PARA CERCA ARAME FARPADO 500MT	UN.		4	643,33	R$ 2.573,32
425	CHAPA DE MADEIRA (MADERITE 10MM 2,20X1,10)	UN.		150	114,01	R$ 17.101,50
426	FACÃO	UN.		8	39,06	R$ 312,48
427	TELA CONCRETO 3X2	UN.		8	76,38	R$ 611,04
428	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 9,5X20MT 3MT	UN.		225	53,07	R$ 11.940,75
429	SUMIDORO DE CONCRETO PARA FOSSA	UN.		4	276,7	R$ 1.106,80
430	JANELA BASCULANTE BANHEIRO	UN.		8	127,49	R$ 1.019,92
431	JANELA VENEZIANA GRADE ELO CORRENTE 120X100CM REQ 12CM	UN.		8	756,33	R$ 6.050,64
432	MEDIDOR DE ENERGIA MONOFÁSICO	UN.		8	226,67	R$ 1.813,36
433	CAIXA DE MEDIDOR DE ENERGIA MONOFÁSICO	UN.		8	225,64	R$ 1.805,12
					TOTAL	**R$ 312.700,74**

LOTE 24 - EXCLUSIVO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN MED**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR MÁX. UNIT.**	**TOTAL**
434	IMPERMEABILIZANTE ASFÁLTICO 3,6 LT	UN		37	127,86	R$ 4.730,82
435	IMPERMEABILIZANTE BRANCO3,6 LT	UN		25	165,15	R$ 4.128,75
436	JIMO CUPIM 1LT	UN		12	46,58	R$ 558,96
437	JIMO CUPIM 5LT	UN		17	240,29	R$ 4.084,93
438	MASSA PLASTICA 500GR.	UN		12	21,84	R$ 262,08
439	NEUTROL 1LT	UN		75	47,58	R$ 3.568,50
440	NEUTROL 3,6LT	UN		12	165,51	R$ 1.986,12
441	PICHE ASFÁLTICO 15 KG	UN		45	443,33	R$ 19.949,85
442	QUEVEKS CONCRETO OU REBOCO 1LT	UN		12	26,3	R$ 315,60

443	QUEVEKS CONCRETO OU REBOCO 5LT	UN		25	121	R$ 3.025,00
					TOTAL	**R$ 42.610,61**

LOTE 25 - EXCLUSIVO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN MED**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR MÁX. UNIT.**	**TOTAL**
444	AREIA FINA.	MT3		125	169,27	R$ 21.158,75
445	AREIA GROSSA.	MT3		125	172,96	R$ 21.620,00
446	AREIA MEDIA.	MT3		125	172,96	R$ 21.620,00
447	BRITA.	MT3		125	173,3	R$ 21.662,50
448	PÓ DE BRITA	M3		15	167,67	R$ 2.515,05
					TOTAL	**R$ 88.576,30**

LOTE 26 - EXCLUSIVO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN MED**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR MÁX. UNIT.**	**TOTAL**
449	CANO ESGOTO 150 MM	MT		250	35,8	R$ 8.950,00
450	CANO ESGOTO 100MM.	MT		250	16,04	R$ 4.010,00
451	CANO ESGOTO 40MM.	MT		250	7,24	R$ 1.810,00
452	CANO ESGOTO 50MM.	MT		250	10,42	R$ 2.605,00
453	CANO ESGOTO 75MM.	MT		250	15,36	R$ 3.840,00
454	BUCHA RED SOL. LONGA 50X25	UN		25	5,75	R$ 143,75
455	BUCHA RED. ESGOTO LONHA 50X40	UN		25	5,37	R$ 134,25
456	CAP ESG. 100MM	UN		25	9,43	R$ 235,75
457	CAP ESG. 50MM	UN		25	6,08	R$ 152,00
458	CAP ESG. 75MM	UN		25	8,58	R$ 214,50
459	CURVA ESG. 100MM	UN		25	20,75	R$ 518,75
460	CURVA ESG. 40MM	UN		25	9,03	R$ 225,75
461	CURVA ESG. 50MM	UN		25	11,4	R$ 285,00
462	CURVA ESG. 75MM	UN		25	16,05	R$ 401,25
463	JOELHO ESG. 200MM	UN		25	96,6	R$ 2.415,00
464	JOELHO ESG. 150 MM	UN		25	43,39	R$ 1.084,75
465	JOELHO ESG. 100MM	UN		25	9,45	R$ 236,25
466	JOELHO ESG. 50MM	UN		25	4,96	R$ 124,00
467	JOELHO ESG. 75MM	UN		25	8,31	R$ 207,75
468	LUVA CORRER ESG. 100MM	UN		12	21,25	R$ 255,00
469	LUVA CORRER ESG. 50MM	UN		12	14,49	R$ 173,88
470	LUVA CORRER ESG. 75MM	UN		12	18,73	R$ 224,76
471	LUVA ESG. SIMPLES 200 MM	UN		12	62,02	R$ 744,24
472	LUVA ESG. SIMPLES 150 MM	UN		12	33,32	R$ 399,84
473	LUVA ESG. SIMPLES 100MM	UN		12	8,48	R$ 101,76
474	LUVA ESG. SIMPLES 50MM	UN		12	5,4	R$ 64,80
475	LUVA ESG. SIMPLES 75MM	UN		12	7,29	R$ 87,48
476	REDUÇÃO EXCENT. 100 X 50MM	UN		12	9,6	R$ 115,20
477	REDUÇÃO EXCENT. 75 X 50MM	UN		12	10,46	R$ 125,52
478	TE SANITARIO 100MM	UN		12	15,9	R$ 190,80
479	TE SANITARIO 40MM.	UN		12	4,92	R$ 59,04
480	TE SANITARIO 50MM	UN		12	8,5	R$ 102,00
481	TE SANITARIO 75MM	UN		12	12,63	R$ 151,56
482	CAIXA GORDURA CONCRETO	UN		2	73,21	R$ 146,42

483	CAIXA SINF. BRANCA 100 X 100 X 50	UN		5	20,32	R$ 101,60
					TOTAL	**R$ 30.637,65**

LOTE 27 - EXCLUSIVO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN MED**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR MÁX. UNIT.**	**TOTAL**
484	RESISTENCIA CHUVEIRO DIVERSOS	UN		12	35	R$ 420,00
485	PIA C/ COLUNA BRANCA INFANTIL	UN		12	337,23	R$ 4.046,76
486	KIT REPARO VALVULA DOCOL	UN		37	62,05	R$ 2.295,85
487	ACAB. REGISTRO PRESSÃO ABS	UN		20	52,2	R$ 1.044,00
488	ACAB. REGISTRO PRESSÃO METAL	UN		20	47,25	R$ 945,00
489	ACAB. VALVULA METAL	UN		20	109,29	R$ 2.185,80
490	ACAB. VALVULA PLASTICO	UN		20	58,83	R$ 1.176,60
491	ANEL DE CERA	UN		25	14,51	R$ 362,75
492	ANEL DE CERA C/ GUIA	UN		17	14,84	R$ 252,28
493	ASSENTO SANITARIO PLAST. INFANTIL	UN		37	78,33	R$ 2.898,21
494	ASSENTO SANITARIO PLASTICO	UN		75	61,36	R$ 4.602,00
495	BACIO CONVENCIONAL	UN		37	270,52	R$ 10.009,24
496	BACIO INFANTIL.	UN		12	423,6	R$ 5.083,20
497	BARRA APOIO 40 CM	UN		12	103,45	R$ 1.241,40
498	CAIXA DESCARGA.	UN		50	49,51	R$ 2.475,50
499	COLUNA P LAVATORIO	UN		12	85	R$ 1.020,00
500	DISPENSADOR PAPEL HIGIENICO	UN		75	71,95	R$ 5.396,25
501	DISPENSADOR PAPEL TOALHA	UN		75	52,55	R$ 3.941,25
502	DISPENSADOR SABONETE LIQUIDO	UN		75	57,13	R$ 4.284,75
503	LAVATORIO	UN		12	137,61	R$ 1.651,32
504	MECANISMO P/ CX ACOPLADA COMPLETA	PÇ		30	170,98	R$ 5.129,40
505	MECANISMO P/ CX ACOPLADA ENTRADA	PÇ		17	77,93	R$ 1.324,81
506	MECANISMO P/ CX ACOPLADA SAIDA	PÇ		17	74,2	R$ 1.261,40
507	PAPELEIRA WC SIMPLES BRANCA	UN		25	25	R$ 625,00
508	REGISTRO GAVETA DOCOL 3/4	UN		15	47,91	R$ 718,65
509	REGISTRO PRESSÃO DOCOL 3/4	UN		15	48,43	R$ 726,45
510	SIFÃO DUPLO UNIVERSAL	UN		37	33,29	R$ 1.231,73
511	SIFÃO SANF. LONGO 1,50MT	UN		37	22,9	R$ 847,30
512	SIFÃO SANF. SIMPLES 70CM	UN		37	12,69	R$ 469,53
513	SPUD BACIO DIVERSOS	UN		20	49,48	R$ 989,60
514	TORNEIRA METAL MESA	UN		22	109,08	R$ 2.399,76
515	TORNEIRA METAL PAREDE	UN		22	96,28	R$ 2.118,16
516	TORNEIRA METAL JARDIM	UN		22	81,28	R$ 1.788,16
517	TORNEIRA METAL TEMPORIZADA	PÇ		5	222,28	R$ 1.111,40
518	TORNEIRA PLAST. JARDIM	UN		25	5,88	R$ 147,00
519	TORNEIRA PLASTICA LAVAT. MESA	UN		22	54,15	R$ 1.191,30
520	TORNEIRA PLASTICA LAVAT. PAREDE	UN		22	47,38	R$ 1.042,36
521	TUBO DESCARGA LONGO COMPLETO	UN		22	26,17	R$ 575,74
522	VALVULA LAVAT. PLASTICA	UN		22	8,37	R$ 184,14
523	ENGATE FLEXIVEL 100CM	UN		22	19,49	R$ 428,78
524	ENGATE FLEXIVEL 40CM	UN		22	11,44	R$ 251,68
525	ENGATE FLEXIVEL 50CM	UN		22	11,67	R$ 256,74
526	ENGATE FLEXIVEL 60CM	UN		22	14,31	R$ 314,82
527	HASTE P/ CHUVEIRO.	UN		15	18,76	R$ 281,40

	TOTAL	R$ 80.747,47

LOTE 28 - EXCLUSIVO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN MED	MARCA	QTD	VALOR MÁX. UNIT.	TOTAL
528	CILINDRO FECHAD. STAM	UN		25	24,64	R$ 616,00
529	CILINDRO FECHADURA SOPRANO	UN		25	27,3	R$ 682,50
530	DOBRADIÇA FERREIRO	UN		25	16,33	R$ 408,25
531	DOBRADIÇA P/ MOVEIS 35MM	UN		25	6,45	R$ 161,25
532	DOBRADIÇA ZINCADA	UN		25	11,69	R$ 292,25
533	FECHADURA EXTERNA INOX CORRER	UN		15	57,3	R$ 859,50
534	FECHADURA EXTERNA INOX.	UN		15	65,21	R$ 978,15
535	FECHADURA EXTERNA PLASTICA	UN		20	64,33	R$ 1.286,60
536	FECHADURA EXTERNA WC INOX	UN		10	56,2	R$ 562,00
537	FECHADURA EXTERNA WC PLASTICA	UN		10	59	R$ 590,00
538	FECHADURA INTERNA INOX	UN		20	64,69	R$ 1.293,80
539	FECHADURA INTERNA PLASTICA.	UN		15	49,33	R$ 739,95
540	MAÇANETA FECHADURA DIVERSOS	UN		20	27,83	R$ 556,60
541	MARCO P/ PORTA	UN		12	202,67	R$ 2.432,04
542	PORTA MADEIRA EXT. 70X2,10	UN		12	390,87	R$ 4.690,44
543	PORTA MADEIRA EXT. 80X2,10	UN		12	391,23	R$ 4.694,76
544	PORTA MADEIRA EXT. 90X2,10	UN		12	431,67	R$ 5.180,04
545	PORTA MADEIRA INT. 80X2,10	UN		12	167,63	R$ 2.011,56
546	PUXADOR DE PORTA TIPO ALÇA	UN		7	23,41	R$ 163,87
547	VISTA P/ PORTA CEDRO 2 LADOS - JOGO	UN		12	83,07	R$ 996,84
548	CADEADO 20MM	UN		35	21,39	R$ 748,65
549	CADEADO 25MM.	UN		25	23,64	R$ 591,00
550	CADEADO 30MM	UN		35	27,56	R$ 964,60
551	CADEADO 40MM	UN		22	37,41	R$ 823,02
552	CADEADO 50MM	UN		32	44,11	R$ 1.411,52
553	SUPORTE CANTONEIRA 20CM BRANCO	UN		32	12,28	R$ 392,96
554	SUPORTE CANTONEIRA 25CM BRANCO	UN		30	14,37	R$ 431,10
555	ESPUMA EXPANSIVA POLIURETANO 500ML	PÇ		40	36,43	R$ 1.457,20
					TOTAL	R$ 36.016,45

LOTE 29 - EXCLUSIVO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN MED	MARCA	QTD	VALOR MÁX. UNIT.	TOTAL
556	VERNIZ TRANSPARENTE - GALÃO	UN		20	185,64	R$ 3.712,80
557	SELADOR ACRILICO 18LT	UN		15	226,7	R$ 3.400,50
558	SELADOR ACRILICO 3,6LT	UN		15	95,58	R$ 1.433,70
559	FUNDO PREPARADOR PAREDE - GALÃO	UN		25	163,07	R$ 4.076,75
560	FUNDO SINTÉTICO MADEIRA-GALÃO	UN.		25	150,25	R$ 3.756,25
561	TINTA ESMALTE 3,60 LITROS COR PRONTA AZUL	UN.		50	207,13	R$ 10.356,50
562	TINTA ESMALTE 0,90 LITROS COR PRONTA AZUL, VERMELHO, AMARELO	UN.		50	73,99	R$ 3.699,50
563	THINNER 1LT	UN		25	19,35	R$ 483,75
564	THINNER 5LT	UN		25	112,95	R$ 2.823,75

565	AGUARRAS 0,900ML	UN		25	20,22	R$ 505,50
566	AGUARRAS 5LT.	UN		25	114,6	R$ 2.865,00
					TOTAL	**R$ 37.114,00**

LOTE 30 - EXCLUSIVO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN MED**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR MÁX. UNIT.**	**TOTAL**
567	TINTA ACRÍLICA 18 LITROS COR PRONTA AZUL, VERMELHO, AMARELO	UN.		75	529,53	R$ 39.714,75
568	TINTA ACRÍLICA 3,6 LITROS COR PRONTA AZUL, VERMELHO	UN.		50	262,59	R$ 13.129,50
569	TINTA ACRÍLICA 0,9 LITROS COR PRONTA AZUL, VERMELHO	UN.		37	76,33	R$ 2.824,21
570	MASSA ACRILICA 18LT	UN		12	243,62	R$ 2.923,44
571	MASSA ACRILICA 3,6LT	UN		12	70,45	R$ 845,40
572	MASSA MULTIMASSA 0,90GR	UN		12	17,67	R$ 212,04
573	MASSA MULTIMASSA 340GR	UN		12	41,67	R$ 500,04
574	TINTA SPRAY VÁRAS CORES 300 ML	UN.		25	20,03	R$ 500,75
575	TINTA DEMARCAÇÃO ESPECIAL FAIXA PEDESTRE	UN.		25	401,18	R$ 10.029,50
576	TINTA PISO 18LT	UN		12	452,65	R$ 5.431,80
577	TINTA PISO 3,6 LT	UN		12	160,04	R$ 1.920,48
					TOTAL	**R$ 78.031,91**

LOTE 31 - EXCLUSIVO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN MED**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR MÁX. UNIT.**	**TOTAL**
578	FORRO PVC.	MT		750	30,67	R$ 23.002,50
579	PERFIL FORRO PVC 6MT	UN		312	38,09	R$ 11.884,08
					TOTAL	**R$ 34.886,58**

LOTE 32 - EXCLUSIVO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN MED**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR MÁX. UNIT.**	**TOTAL**
580	AZULEJO 30 X 60 A	M/2		3000	28,35	R$ 85.050,00
581	AZULEJO 30 X 60 C	M/2		62	28,71	R$ 1.780,02
582	PISO 60 X 60 A	M/2		2500	34,17	R$ 85.425,00
583	PISO 60 X 60 C	M/2		87	29,33	R$ 2.551,71
584	ARGAMASSA ACI - SACA	UN		125	12,88	R$ 1.610,00
585	ARGAMASSA ACII - SACA	UN		125	22,97	R$ 2.871,25
586	CAL CEM 20KG	UN		50	22,22	R$ 1.111,00
587	REJUNTE DIVERSOS	KG		50	6,98	R$ 349,00
588	MASSA PRONTA - SACA	UN		125	20,65	R$ 2.581,25
					TOTAL	**R$ 183.329,23**

LOTE 33 - EXCLUSIVO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN MED**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR MÁX. UNIT.**	**TOTAL**

589	COLHER PEDREIRO 09	UN		10	39,47	R$ 394,70
590	CAPA CHUVA	UN		25	38,33	R$ 958,25
591	CARRINHO DE MÃO.	UN		12	236,32	R$ 2.835,84
592	CAVADEIRA DE FERRO.	UN		10	123,2	R$ 1.232,00
593	CHAVE COMBINADA 08MM	UN		5	11,26	R$ 56,30
594	CHAVE COMBINADA 09MM	UN		5	12,39	R$ 61,95
595	CHAVE COMBINADA 10MM.	UN		5	13,7	R$ 68,50
596	CHAVE COMBINADA 11MM	UN		5	13,64	R$ 68,20
597	CHAVE COMBINADA 12MM	UN		5	15,36	R$ 76,80
598	CHAVE COMBINADA 13MM	UN		5	18,06	R$ 90,30
599	CHAVE COMBINADA 14MM	UN		5	18,97	R$ 94,85
600	CHAVE FENDA 3/16X4'	UN		5	12,58	R$ 62,90
601	CHAVE FENDA 3/16X5'	UN		5	13,33	R$ 66,65
602	CHAVE FENDA 3/16X6'	UN		5	14,33	R$ 71,65
603	CHAVE P/ MANDRIL	UN		5	9,96	R$ 49,80
604	CHAVE PHILLIPS 3/16X6	UN		5	13	R$ 65,00
605	CHAVE TESTE.	UN		5	9,41	R$ 47,05
606	ALICATE PRESSÃO 10"	UN		5	56,37	R$ 281,85
607	ALICATE UNIVERSAL.	UN		5	50,89	R$ 254,45
608	BALDE P/ CONCRETO	UN		12	33,92	R$ 407,04
609	ARAME GALVANIZADO 12	KG		32	27	R$ 864,00
610	ARAME GALVANIZADO 16	KG		30	29,4	R$ 882,00
611	ARAME GALVANIZADO 18	KG		30	32,1	R$ 963,00
612	ARAME RECOZIDO.	KG		25	25,61	R$ 640,25
613	CABO DE AÇO 1/4	MT		42	11,32	R$ 475,44
614	CABO P/ ENCHADA	UN		5	16,89	R$ 84,45
615	CABO P/ PA	UN		5	14,8	R$ 74,00
616	CINTA PERFURADA FIXA TUDO 19MM	MT		45	4,94	R$ 222,30
617	CORDA 10MM	KG		20	7,56	R$ 151,20
618	CORDA 12MM	KG		75	8,02	R$ 601,50
619	CORDA 5MM	MT		75	2,4	R$ 180,00
620	CORDA 6MM	MT		75	3,61	R$ 270,75
621	CORDA 8MM	KG		70	8,69	R$ 608,30
622	CORRENTE GALVANIZADA Nº05	KG		50	46,08	R$ 2.304,00
623	DESEMPENADEIRA AÇO LISA	UN		7	24,67	R$ 172,69
624	DESEMPENADEIRA AÇO LISA DENTADA	UN		7	27,12	R$ 189,84
625	DESEMPENADEIRA FILTRO 14X27	UN		5	15	R$ 75,00
626	DESEMPENADEIRA PLASTICA 14X27	UN		5	13,5	R$ 67,50
627	DISCO CORTE DIAMANTADO LISO	UN		12	22,58	R$ 270,96
628	DISCO CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO	UN		12	24,71	R$ 296,52
629	DISCO CORTE DIAMANTADO TURBO	UN		12	25,17	R$ 302,04
630	FOICE VAI VEM C/ CABO FERREIRO	UN		10	101,33	R$ 1.013,30
631	FORMÃO 1/2	UN		2	29,52	R$ 59,04
632	FORMÃO 3/4	UN		2	28,43	R$ 56,86
633	LIMA P/ ENCHADA 8"	UN		7	19,16	R$ 134,12
634	LINHA MAQUINA CORTAR GRAMA	MT		75	6,13	R$ 459,75
635	LINHA NYLON 0,80MM	UN		37	15,19	R$ 562,03
636	LUVA VAQUETA - PAR	UN		25	28,89	R$ 722,25
637	MARRETA 1KG C/ CABO	UN		2	40,41	R$ 80,82
638	MARRETA 2KG C/ CABO	UN		2	62,91	R$ 125,82
639	MARRETA 5KG C/ CABO	UN		2	192,73	R$ 385,46

640	MARTELO 27MM	UN		7	44,92	R$ 314,44
641	MARTELO BORRACHA 80MM	UN		7	25,95	R$ 181,65
642	PA C/ CABO	UN		5	38,47	R$ 192,35
643	PENEIRA AREIA	UN		5	30,84	R$ 154,20
644	PICARETA C/ CABO.	UN		2	66,19	R$ 132,38
645	REGUA ALUMINIO 2MT	UN		2	76,99	R$ 153,98
646	REGUA ALUMINIO 3MT	UN		2	88,93	R$ 177,86
647	RODA P/ CARRINHO DE MÃO	UN		5	75,42	R$ 377,10
648	SERRINHA AÇO	UN		7	13,1	R$ 91,70
649	BOTA BORRACHA - PAR	UN		50	70,33	R$ 3.516,50
650	BOTINA PAR	UN		25	70,05	R$ 1.751,25
651	CAIXA DE MASSA 20 LITROS	UN.		7	22,32	R$ 156,24
652	PEDRA DE GRANITO PARA MURO 18X18X100	UN.		250	40	R$ 10.000,00
653	PORTA COPO PARA PAREDE	UN.		50	100	R$ 5.000,00
654	PORTA GUARDA CHUVA	UN.		25	203,33	R$ 5.083,25
655	FITA METRICA	UN.		25	18	R$ 450,00
656	SERRA COPO DIAMANTADA 35MM C/VIDEA	UN.		2	70,17	R$ 140,34
657	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 9,5X20MT 3MT	UN.		25	53,74	R$ 1.343,50
658	ISOLANTE TÉRMICO DIVIFOIL 2 FACE MTS	UN.		5	218,92	R$ 1.094,60
659	MADERITE 2,20X1,10 10MM COLA BRANCA	UN.		12	105,35	R$ 1.264,20
660	DISCO FERRO CORTE 115X1.00X22.23 AR	UN.		2	6,93	R$ 13,86
661	TUBO LIGAÇÃO CROMADO AJUSTAVEL	UN.		2	26,09	R$ 52,18
662	SERRA COPO PROFISSIONAL 11PÇ	UN.		5	52,88	R$ 264,40
663	FECHO CHATO INOX	UN.		2	35,16	R$ 70,32
664	FECHADURA DE GAVETA LONGA	UN.		7	14,99	R$ 104,93
665	LIXEIRA INOX 50L COM TAMPA E PEDAL	UN.		37	523	R$ 19.351,00
666	LIXEIRA INOX 30L COM TAMPA E PEDAL	UN.		37	423	R$ 15.651,00
667	GRAMPO PARA CERCA	UN.		7	33,47	R$ 234,29
668	ROLO PARA CERCA ARAME FARPADO 500MT	UN.		1	643,33	R$ 643,33
669	CHAPA DE MADEIRA (MADERITE 10MM 2,20X1,10)	UN.		50	114,01	R$ 5.700,50
670	FACÃO	UN.		2	39,06	R$ 78,12
671	TELA CONCRETO 3X2	UN.		2	76,38	R$ 152,76
672	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 9,5X20MT 3MT	UN.		75	53,07	R$ 3.980,25
673	SUMIDORO DE CONCRETO PARA FOSSA	UN.		1	276,7	R$ 276,70
674	JANELA BASCULANTE BANHEIRO	UN.		2	127,49	R$ 254,98
675	JANELA VENEZIANA GRADE ELO CORRENTE 120X100CM REQ 12CM	UN.		2	756,33	R$ 1.512,66
676	MEDIDOR DE ENERGIA MONOFÁSICO	UN.		2	226,67	R$ 453,34
677	CAIXA DE MEDIDOR DE ENERGIA MONOFÁSICO	UN.		2	225,64	R$ 451,28
					TOTAL	**R$ 101.360,71**
					TOTAL GERAL	**R$ 3.442.501,21**

Validade da Proposta: 60 dias.

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA:
NOME:
CPF:

ANEXO III

AO EDITAL DE PREGÃO 40/PMBN/2023

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 27/PMBN/2023, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____,___ de _____ de 2023.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

ANEXO IV

AO EDITAL DE PREGÃO Nº 40/PMBN/2023

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DECUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de Pregão Nº 40/PMBN/2023, em cumprimento com o que determina o Art. 40, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____,___ de _____ de 2023.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.

ANEXO V ao edital de Pregão 40/PMBN/2023

DECLARAÇÃO

(*Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação*)

Prezados Senhores,

Empresa:_____, inscrito no CGC/CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital do edital de pregão presencial 40/PMBN/2023, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

_____

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2023
EDITAL DE PREGÃO Nº 40/PMBN/2023

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 00 (-------) dias do mês de ------ do ano de 2023, o Município de Braço do Norte, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela **Portaria Municipal nº. 283 de 17 de maio de 2021 e Portaria Municipal nº 284 de 17 de maio 2021**, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao Pregão 40/2023, que objetiva o **"PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO DOS DIVERSOS FUNDOS E DEPTO. DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC",** observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas no Decreto nº 7.892, de 23/01/2013.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
"PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO DOS DIVERSOS FUNDOS E DEPTO. DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC".

CLAÚSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Braço do Norte não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo **assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

CLAÚSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÂO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº7.892/13, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 40/2023.
Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 40/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 40/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E ENTREGA

5.1. Os materiais relacionados no Anexo II, deverão ser entregues após emissão de Autorização de Fornecimento expedida pela administração de forma imediata na sede da Secretaria solicitante, sendo a entrega por conta e risco das empresas vencedoras no presente certame.

5.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Adjunto, **Sr. CHARLES KOCH** ou por mais servidores representantes da SECRETARIA DE EDIFICAÇÕES, especialmente designados pelo Prefeito.

CLAÚSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 12º(Décimo Segundo) dia de cada mês após a entrega do objeto da presente licitação ou conforme disponibilidade financeira. Para se efetivar o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar na Secretaria de Administração, até o dia 5º dia da entrega do objeto licitado, a nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor encarregado da fiscalização da **entrega dos materiais.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A **entrega dos materiais** só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor.
O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que **as entregas** deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.
Os materiais deverão **ser entregues** acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:
- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- Cancelamento do registro na Ata.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.
- Advertência.
- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.
Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até cinco (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata. e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, **é vedado quaisquer reajustamentos de preços.**
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Os materiais objeto desta Ata de Registro de Preços **serão recebidos pelo** requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:
a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

Pelas detentoras, quando, **mediante solicitação por escrito**, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com **antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável relativo a pasta solicitante.
A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Braço do Norte, 00 de ----- de 2023.

FABIANO PIRES DE OLIVEIRA	**PREGOEIRO**	
PATRICIA ALEXANDRA DOMINGUES	**EQUIPE**	
JULIANA SPIECKER DA SILVA	**EQUIPE**	

NOME DO PARTICIPANTE	EMPRESA	ASSINATURA

ANEXO VII

AO EDITAL DE PREGÃO 40/PMBN/2023

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO

……., inscrita no CNPJ N° ……..……., sediada na rua ……., cidade ……... / Estado de ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)……..., portador(a) da Carteira de Identidade n° ……..... e do CPF n° ……... DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público ou **dirigente** de órgão ou entidade *contratante* ou *responsável* pela licitação.

……., de …….. de 2023.

_____
Representante legal

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAS/DEPARTAMENTOS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DE BRAÇO DO NORTE/SC.

OBJETO:
Aquisição de materiais de construção para utilização das Secretarias/Departamentos, Fundos e Fundação do Município de Braço do Norte/SC.

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Suprir as demandas de produtos para manutenção corretiva e preventiva dos espaços públicos. Produtos essências para quaisquer obras realizadas incluindo fundos e órgãos vinculados e conveniados com a prefeitura.

2. LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS, PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

a. Locais e/ou localidades solicitadas pelo departamento responsável da prefeitura, dentro dos limites do município.
b. O fornecedor terá o prazo máximo de entrega de **3 (Três) horas** após a solicitação da secretária/departamento responsável.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para elaboração deste documento, foram observados às seguintes normas de regência:

3.1. Lei federal nº 8.666/1993: institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências;

3.2. Lei Federal nº 10.520/2002: institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

3.3 Trata-se de **NÃO LICITAÇÃO EXCLUSIVA COM LOTE DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA** com fulcro na lei municipal nº 557 de 20 de abril de 2021: regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será de **MENOR PREÇO POR LOTE**. Levando em consideração a inseparabilidade de cada Lote, onde terão que ser entregues cada lote em locais específicos, visando assim a padronização e melhor gerenciamento dos itens a serem entregues, é imprescindível que cada lote, sejam realizados por somente uma empresa.

5. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO/CONTROLE/FISCALIZAÇÃO/PRAZO DE ENTREGA

5.1 Nos termos do art. 67 Lei n° 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.

5.3 o representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4 Representante da Prefeitura de Braço do Norte, Secretário Adjunto Charles Koch.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

6.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (lei n°8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

Proj. Ativ.	Dotação	Proj. Ativ.	Dotação	Proj. Ativ.	Dotação	Proj. Ativ.	Dotação
2011	26	2010	52	2024	56	2032	61
2034	65	2016	82	2016	83	2016	84
2019	102	2019	103	2019	104	2023	119
2027	129	2028	133	2029	137	2036	141
2035	147	2030	150	2037	159	2037	160

2039	183	2040	192	2064	168	2041	201
2073	208	2048	11	2048	13	2048	14
2049	48	2050	54	2065	33	2065	35
2065	36	2067	2	2052	4	2052	5
2052	6	2053	11	2053	12	2053	13
2053	30	2071	17	2071	18	2071	19
2072	23	2072	24	2072	25	2062	6

9. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor de referência ou valor máximo aceitável para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto será:

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN MED	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	ABRAÇADEIRA PRESSÃO 2"	UN		100	R$ 4,57	R$ 457,00
2	ABRAÇADEIRA PRESSÃO 3"	UN		100	R$ 4,49	R$ 449,00
3	ABRAÇADEIRA PRESSÃO 1"	PÇ		100	R$ 3,87	R$ 387,00
4	ABRAÇADEIRA PRESSÃO 1/2"	PÇ		100	R$ 2,75	R$ 275,00
5	ABRAÇADEIRA PRESSÃO 3/4"	PÇ		100	R$ 3,00	R$ 300,00
6	ABRAÇADEIRA TIPO U 1"	PÇ		100	R$ 2,15	R$ 215,00
7	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2"	PÇ		100	R$ 2,87	R$ 287,00
8	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/4"	PÇ		100	R$ 2,28	R$ 228,00
9	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2"	PÇ		100	R$ 0,88	R$ 88,00
10	ABRAÇADEIRA TIPO U 3"	PÇ		100	R$ 3,53	R$ 353,00
11	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4"	PÇ		100	R$ 1,69	R$ 169,00
12	ADAPTADOR P/ MANGUEIRA 1/2	PÇ		20	R$ 1,83	R$ 36,60
13	ADAPTADOR P/ REGISTRO 20MM	PÇ		30	R$ 1,38	R$ 41,40

14	ADAPTADOR P/ REGISTRO 25MM	PÇ		30	R$ 1,85	R$ 55,50
15	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA ¾	UN		20	R$ 2,74	R$ 54,80
16	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 50MM	UM		20	R$ 7,27	R$ 145,40
17	BICO P/ TORNEIRA	UN		70	R$ 2,26	R$ 158,20
18	ENGATE RAPIDO 1/2"	UN		70	R$ 7,96	R$ 557,20
19	MANGUEIRA PRESSÃO JARDIM 1/2	MT		600	R$ 6,00	R$ 3.600,00
20	MANGUEIRA PRETA 3/4	MT		700	R$ 2,83	R$ 1.981,00
TOTAL						**R$ 9.838,10**

LOTE 2						
21	IMPERMEABILIZANTE ASFÁLTICO 3,6 LT	UN		150	R$ 127,86	R$ 19.179,00
22	IMPERMEABILIZANTE BRANCO3,6 LT	UN		100	R$ 165,15	R$ 16.515,00
23	JIMO CUPIM 1LT	UN		50	R$ 46,58	R$ 2.329,00
24	JIMO CUPIM 5LT	UN		70	R$ 240,29	R$ 16.820,30
25	MASSA PLASTICA 500GR	UN		50	R$ 21,84	R$ 1.092,00
26	NEUTROL 1LT	UN		300	R$ 47,58	R$ 14.274,00
27	NEUTROL 3,6LT	UN		50	R$ 165,51	R$ 8.275,50
28	PICHE ASFÁLTICO 15 KG	UN		180	R$ 443,33	R$ 79.799,40
29	QUEVEKS CONCRETO OU REBOCO 1LT	UN		50	R$ 26,30	R$ 1.315,00
30	QUEVEKS CONCRETO OU REBOCO 5LT	UN		100	R$ 121,00	R$ 12.100,00
TOTAL						**R$ 171.699,20**

LOTE 3						
31	CIMENTO 50KG	UN		2.000	R$ 43,37	R$ 86.740,00
TOTAL						**R$ 86.740,00**

LOTE 4

32	AREIA FINA.	MT3		500	R$ 169,27	R$ 84.635,00
33	AREIA GROSSA.	MT3		500	R$ 172,96	R$ 86.480,00
34	AREIA MEDIA.	MT3		500	R$ 172,96	R$ 86.480,00
35	BRITA	MT3		500	R$ 173,30	R$ 86.650,00
36	PÓ DE BRITA	MT3		60	R$ 167,67	R$ 10.060,20
TOTAL						**R$ 354.305,20**

LOTE 5						
37	SUPER BONDER 3GR	UN		50	R$ 10,32	R$ 516,00
38	QUEROSENE 1 LITRO	UN		120	R$ 24,67	R$ 2.960,40
39	POXIPOL TRANSPARENTE 10MIN.	UN		100	R$ 23,76	R$ 2.376,00
40	LUBRIFICANTE SPRAY 300ML	UN		200	R$ 13,15	R$ 2.630,00
41	GRAXA 500GR	UN		50	R$ 35,31	R$ 1.765,50
42	FITA ANTI DERRAPANTE	MT		100	R$ 25,38	R$ 2.538,00
43	FITA ASFALTICA ALUMINIO 10CM	MT		100	R$ 31,28	R$ 3.128,00
44	FITA CREPE 48X50	UN		100	R$ 14,27	R$ 1.427,00
45	FITA SINALIZAÇÃO 200MT	UN		200	R$ 23,25	R$ 4.650,00
46	DUREPOX 100GR	UN		200	R$ 12,92	R$ 2.584,00
47	ELASTIL BORRACHA SILICONE 280GR	UN		250	R$ 27,81	R$ 6.952,50
48	Fita Veda Rosca 12x10 Mts	UN		100	R$ 3,87	R$ 387,00
49	Fita Veda Rosca 18x50 mts	UN		100	R$ 13,63	R$ 1.363,00
TOTAL						**R$ 33.277,40**

LOTE 6						
50	BORRACHA DE SILICONE 280GR	UN		75	R$ 25,47	R$ 1.910,25
51	BORRACHA DE SILICONE 50GR	UN		75	R$ 9,73	R$ 729,75

52	BORRACHA DESCARGA INT.	UN		75	R$ 11,00	R$ 825,00
53	COLA BRANCA 1KG	UN		100	R$ 35,36	R$ 3.536,00
54	COLA BRANCA 500GR	UN		100	R$ 22,63	R$ 2.263,00
55	ADESIVO DE CANO 175 GR PINCEL	UN		100	R$ 24,24	R$ 2.424,00
56	ADESIVO DE CANO 75 GR BISNAGA	UN		100	R$ 13,70	R$ 1.370,00
57	CONES DE SINALIZAÇÃO 50CM	UN		100	R$ 31,97	R$ 3.197,00
58	CONES DE SINALIZAÇÃO 75CM	UN		100	R$ 60,00	R$ 6.000,00
TOTAL						**R$ 22.255,00**

LOTE 7						
59	PLAFON	UN		100	R$ 10,46	R$ 1.046,00
60	JOELHO CANALETA	UN		100	R$ 4,22	R$ 422,00
61	CONEXOES P/ CANALETA	UN		100	R$ 4,22	R$ 422,00
62	BOCAL C/ PINO	UN		100	R$ 9,68	R$ 968,00
63	BOCAL FIXO.	PÇ		100	R$ 6,64	R$ 664,00
64	BOCAL PENDENTE S/ CHAVE	PÇ		100	R$ 6,68	R$ 668,00
65	BUCHA FIX 10	UN		350	R$ 0,82	R$ 287,00
66	BUCHA FIX 12	UN		500	R$ 0,98	R$ 490,00
67	BUCHA FIX 6	UN		500	R$ 0,52	R$ 260,00
68	BUCHA FIX 8	UN		500	R$ 0,67	R$ 335,00
69	JUNÇÃO FEMEA	UN		350	R$ 7,39	R$ 2.586,50
70	JUNÇÃO MACHO	UN		350	R$ 5,75	R$ 2.012,50
71	PARAFUSO FENDA 3.5X25	UN		500	R$ 0,22	R$ 110,00
72	PARAFUSO FENDA 3.8X22	UN		500	R$ 0,23	R$ 115,00
73	PARAFUSO FENDA 4.2X25	UN		500	R$ 0,26	R$ 130,00

74	PARAFUSO FENDA 4.2X30	UN		500	R$ 0,27	R$ 135,00
75	PARAFUSO FENDA 4.2X40	UN		500	R$ 0,28	R$ 140,00
76	PARAFUSO FENDA 4.2X45	UN		500	R$ 0,37	R$ 185,00
77	PARAFUSO FENDA 4.5X30	UN		500	R$ 0,40	R$ 200,00
78	PARAFUSO FENDA 4.5X40	UN		500	R$ 0,40	R$ 200,00
79	PARAFUSO FENDA 4.5X50	UN		500	R$ 0,45	R$ 225,00
80	PARAFUSO FENDA 4.5X75	UN		500	R$ 0,84	R$ 420,00
81	PARAFUSO FRANCES 3/8X7	UN		500	R$ 0,89	R$ 445,00
82	PARAFUSO GANCHO BUCHA 06	UN		500	R$ 0,81	R$ 405,00
83	PARAFUSO P/ BACIO C/ BUCHA 08 - PAR	UN		100	R$ 14,27	R$ 1.427,00
84	PARAFUSO P/ BACIO C/ BUCHA 10 - PAR	UN		100	R$ 14,89	R$ 1.489,00
85	BROCA AÇO RAPIDO 10MM	UN		50	R$ 16,51	R$ 825,50
86	BROCA AÇO RAPIDO 2MM	UN		50	R$ 4,43	R$ 221,50
87	BROCA AÇO RAPIDO 3MM	UN		50	R$ 3,83	R$ 191,50
88	BROCA AÇO RAPIDO 4MM	UN		50	R$ 4,67	R$ 233,50
89	BROCA AÇO RAPIDO 5MM	UN		50	R$ 6,60	R$ 330,00
90	BROCA AÇO RAPIDO 7MM	UN		50	R$ 7,48	R$ 374,00
91	BROCA AÇO RAPIDO 8MM	UN		50	R$ 11,25	R$ 562,50
92	BROCA CHATA 1"	UN		50	R$ 17,44	R$ 872,00
93	BROCA CHATA 3/4"	UN		50	R$ 16,06	R$ 803,00
94	BROCA VIDEA 10MM	UN		50	R$ 20,11	R$ 1.005,50
95	BROCA VIDEA 10MM LONGA	UN		50	R$ 37,68	R$ 1.884,00
96	BROCA VIDEA 12MM	UN		50	R$ 22,17	R$ 1.108,50
97	BROCA VIDEA 12MM LONGA	UN		50	R$ 42,00	R$ 2.100,00

98	BROCA VIDEA 5MM	UN		50	R$ 7,42	R$ 371,00
99	BROCA VIDEA 6MM	UN		50	R$ 10,44	R$ 522,00
100	BROCA VIDEA 8MM	UN		50	R$ 12,40	R$ 620,00
101	REBITE ALUMINIO DIVERSOS	UN		500	R$ 0,36	R$ 180,00
TOTAL						**R$ 27.991,50**

LOTE 8						
102	ANEL ESGOTO 100MM	UN		100	R$ 3,30	R$ 330,00
103	ANEL ESGOTO 50MM	UN		100	R$ 2,25	R$ 225,00
104	CANO ESGOTO 200 MM	MT		1000	R$ 66,33	R$ 66.330,00
105	CANO ESGOTO 150 MM	MT		1000	R$ 35,80	R$ 35.800,00
106	CANO ESGOTO 100MM	MT		1000	R$ 16,04	R$ 16.040,00
107	CANO ESGOTO 40MM	MT		1000	R$ 7,24	R$ 7.240,00
108	CANO ESGOTO 50MM.	MT		1000	R$ 10,42	R$ 10.420,00
109	CANO ESGOTO 75MM	MT		1000	R$ 15,36	R$ 15.360,00
110	BUCHA RED SOL. LONGA 50X25	UN		100	R$ 5,75	R$ 575,00
111	BUCHA RED. ESGOTO LONGA 50X40	UN		100	R$ 5,37	R$ 537,00
112	CAP ESG. 100MM	UN		100	R$ 9,43	R$ 943,00
113	CAP ESG. 50MM	UN		100	R$ 6,08	R$ 608,00
114	CAP ESG. 75MM	UN		100	R$ 8,58	R$ 858,00
115	CURVA ESG. 100MM	UN		100	R$ 20,75	R$ 2.075,00
116	CURVA ESG. 40MM	UN		100	R$ 9,03	R$ 903,00
117	CURVA ESG. 50MM	UN		100	R$ 11,40	R$ 1.140,00
118	CURVA ESG. 75MM	UN		100	R$ 16,05	R$ 1.605,00

119	JOELHO ESG. 200MM	UN		100	R$ 96,60	R$ 9.660,00
120	JOELHO ESG. 150 MM	UN		100	R$ 43,39	R$ 4.339,00
121	JOELHO ESG. 100MM	UN		100	R$ 9,45	R$ 945,00
122	JOELHO ESG. 50MM	UN		100	R$ 4,96	R$ 496,00
123	JOELHO ESG. 75MM	UN		100	R$ 8,31	R$ 831,00
124	LUVA CORRER ESG. 100MM	UN		50	R$ 21,25	R$ 1.062,50
125	LUVA CORRER ESG. 50MM	UN		50	R$ 14,49	R$ 724,50
126	LUVA CORRER ESG. 75MM	UN		50	R$ 18,73	R$ 936,50
127	LUVA ESG. SIMPLES 200 MM	UN		50	R$ 62,02	R$ 3.101,00
128	LUVA ESG. SIMPLES 150 MM	UN		50	R$ 33,32	R$ 1.666,00
129	LUVA ESG. SIMPLES 100MM	UN		50	R$ 8,48	R$ 424,00
130	LUVA ESG. SIMPLES 50MM	UN		50	R$ 5,40	R$ 270,00
131	LUVA ESG. SIMPLES 75MM	UN		50	R$ 7,29	R$ 364,50
132	REDUÇÃO EXCENT. 100 X 50MM	UN		50	R$ 9,60	R$ 480,00
133	REDUÇÃO EXCENT. 75 X 50MM	UN		50	R$ 10,46	R$ 523,00
134	TE SANITARIO 100MM	UN		50	R$ 15,90	R$ 795,00
135	TE SANITARIO 40MM	UN		50	R$ 4,92	R$ 246,00
136	TE SANITARIO 50MM	UN		50	R$ 8,50	R$ 425,00
137	TE SANITARIO 75MM	UN		50	R$ 12,63	R$ 631,50
138	CAIXA GORDURA CONCRETO	UN		10	R$ 73,21	R$ 732,10
139	CAIXA SINF. BRANCA 100 X 100 X 50	UN		20	R$ 20,32	R$ 406,40
TOTAL						**R$ 190.048,00**

LOTE 9						
140	PREGO 10 X 10	KG		200	R$ 35,85	R$ 7.170,00

141	PREGO 11 X 11	KG		200	R$ 31,33	R$ 6.266,00
142	PREGO 12 X 12	KG		200	R$ 30,45	R$ 6.090,00
143	PREGO 13 X 10 P/ FORRO	KG		200	R$ 41,38	R$ 8.276,00
144	PREGO 14 X 18	KG		200	R$ 28,15	R$ 5.630,00
145	PREGO 15 X 21	KG		200	R$ 25,17	R$ 5.034,00
146	PREGO 17 X 27	KG		200	R$ 21,14	R$ 4.228,00
147	PREGO 18 X 30	KG		200	R$ 20,03	R$ 4.006,00
148	PREGO 19 X 36	KG		200	R$ 21,03	R$ 4.206,00
149	PREGO 22 X 54	KG		200	R$ 24,27	R$ 4.854,00
150	PREGO 25 X 72	KG		210	R$ 28,41	R$ 5.966,10
TOTAL						**R$ 61.726,10**

LOTE 10						
151	RESISTENCIA CHUVEIRO DIVERSOS	UN		50	R$ 35,00	R$ 1.750,00
152	PIA C/ COLUNA BRANCA INFANTIL	UN		50	R$ 337,23	R$ 16.861,50
153	KIT REPARO VALVULA DOCOL	UN		150	R$ 62,05	R$ 9.307,50
154	ACAB. REGISTRO PRESSÃO ABS	UN		80	R$ 52,20	R$ 4.176,00
155	ACAB. REGISTRO PRESSÃO METAL.	PÇ		80	R$ 47,25	R$ 3.780,00
156	ACAB. VALVULA METAL	UN		80	R$ 109,29	R$ 8.743,20
157	ACAB. VALVULA PLASTICO	UN		80	R$ 58,83	R$ 4.706,40
158	ANEL DE CERA	UN		100	R$ 14,51	R$ 1.451,00
159	ANEL DE CERA C/ GUIA	UN		70	R$ 14,84	R$ 1.038,80
160	ASSENTO SANITARIO PLAST. INFANTIL	UN		150	R$ 78,33	R$ 11.749,50
161	ASSENTO SANITARIO PLASTICO	UN		300	R$ 61,36	R$ 18.408,00
162	BACIO CONVENCIONAL	UN		150	R$ 270,52	R$ 40.578,00

163	BACIO INFANTIL.	UN		50	R$ 423,60	R$ 21.180,00
164	BARRA APOIO 40 CM	UN		50	R$ 103,45	R$ 5.172,50
165	CAIXA DESCARGA	UN		200	R$ 49,51	R$ 9.902,00
166	COLUNA P LAVATORIO	UN		50	R$ 85,00	R$ 4.250,00
167	DISPENSADOR PAPEL HIGIENICO	UN		300	R$ 71,95	R$ 21.585,00
168	DISPENSADOR PAPEL TOALHA	UN		300	R$ 52,55	R$ 15.765,00
169	DISPENSADOR SABONETE LIQUIDO	UN		300	R$ 57,13	R$ 17.139,00
170	LAVATORIO	UN		50	R$ 137,61	R$ 6.880,50
171	MECANISMO P/ CX ACOPLADA COMPLETA	PÇ		120	R$ 170,98	R$ 20.517,60
172	MECANISMO P/ CX ACOPLADA ENTRADA	PÇ		70	R$ 77,93	R$ 5.455,10
173	MECANISMO P/ CX ACOPLADA SAIDA	PÇ		70	R$ 74,20	R$ 5.194,00
174	PAPELEIRA WC SIMPLES BRANCA	UN		100	R$ 25,00	R$ 2.500,00
175	REGISTRO GAVETA DOCOL 3/4	UN		60	R$ 47,91	R$ 2.874,60
176	REGISTRO PRESSÃO DOCOL 3/4	UN		60	R$ 48,43	R$ 2.905,80
177	SIFÃO DUPLO UNIVERSAL	UN		150	R$ 33,29	R$ 4.993,50
178	SIFÃO SANF. LONGO 1,50MT	UN		150	R$ 22,90	R$ 3.435,00
179	SIFÃO SANF. SIMPLES 70CM	UN		150	R$ 12,69	R$ 1.903,50
180	SPUD BACIO DIVERSOS	UN		80	R$ 49,48	R$ 3.958,40
181	TORNEIRA METAL MESA	UN		90	R$ 109,08	R$ 9.817,20
182	TORNEIRA METAL PAREDE	UN		90	R$ 96,28	R$ 8.665,20
183	TORNEIRA METAL JARDIM	UN		90	R$ 81,28	R$ 7.315,20
184	TORNEIRA METAL TEMPORIZADA	PÇ		20	R$ 222,28	R$ 4.445,60
185	TORNEIRA PLAST. JARDIM	UN		100	R$ 5,88	R$ 588,00
186	TORNEIRA PLASTICA LAVAT. MESA	UN		90	R$ 54,15	R$ 4.873,50

187	TORNEIRA PLASTICA LAVAT. PAREDE	UN		90	R$ 47,38	R$ 4.264,20
188	TUBO DESCARGA LONGO COMPLETO	UN		90	R$ 26,17	R$ 2.355,30
189	VALVULA LAVAT. PLASTICA	UN		90	R$ 8,37	R$ 753,30
190	ENGATE FLEXIVEL 100CM	UN		90	R$ 19,49	R$ 1.754,10
191	ENGATE FLEXIVEL 40CM	UN		90	R$ 11,44	R$ 1.029,60
192	ENGATE FLEXIVEL 50CM	UN		90	R$ 11,67	R$ 1.050,30
193	ENGATE FLEXIVEL 60CM	UN		90	R$ 14,31	R$ 1.287,90
194	HASTE P/ CHUVEIRO	UN		60	R$ 18,76	R$ 1.125,60
TOTAL						**R$ 327.486,40**

LOTE 11						
195	TELHA 1,53 X 0,50 4MM	UN		300	R$ 19,61	R$ 5.883,00
196	TELHA 1,53 X 1,10 5MM	UN		300	R$ 51,85	R$ 15.555,00
197	TELHA 1,83 X 0,50 4MM	UN		300	R$ 22,87	R$ 6.861,00
198	TELHA 1,83 X 1,10 5MM	UN		300	R$ 59,40	R$ 17.820,00
199	TELHA 2,44 X 0,50 4MM	UN		300	R$ 27,27	R$ 8.181,00
200	TELHA 2,44 X 1,10 5MM	UN		300	R$ 80,41	R$ 24.123,00
201	PREGO P/ TELHA 1KG	KG		200	R$ 30,95	R$ 6.190,00
TOTAL						**R$ 84.613,00**

LOTE 12						
202	CILINDRO FECHAD. STAM	UN		100	R$ 24,64	R$ 2.464,00
203	CILINDRO FECHADURA SOPRANO	UN		100	R$ 27,30	R$ 2.730,00
204	DOBRADIÇA FERREIRO	UN		100	R$ 16,33	R$ 1.633,00
205	DOBRADIÇA P/ MOVEIS 35MM	UN		100	R$ 6,45	R$ 645,00
206	DOBRADIÇA ZINCADA	UN		100	R$ 11,69	R$ 1.169,00

207	FECHADURA EXTERNA INOX CORRER	UN		60	R$ 57,30	R$ 3.438,00
208	FECHADURA EXTERNA INOX	UN		60	R$ 65,21	R$ 3.912,60
209	FECHADURA EXTERNA PLASTICA	UN		80	R$ 64,33	R$ 5.146,40
210	FECHADURA EXTERNA WC INOX	UN		40	R$ 56,20	R$ 2.248,00
211	FECHADURA EXTERNA WC PLASTICA	UN		40	R$ 59,00	R$ 2.360,00
212	FECHADURA INTERNA INOX	UN		80	R$ 64,69	R$ 5.175,20
213	FECHADURA INTERNA PLASTICA	UN		60	R$ 49,33	R$ 2.959,80
214	MAÇANETA FECHADURA DIVERSOS	UN		80	R$ 27,83	R$ 2.226,40
215	MARCO PARA PORTA	UN		50	R$ 202,67	R$ 10.133,50
216	PORTA MADEIRA EXT. 70X2,10	UN		50	R$ 390,87	R$ 19.543,50
217	PORTA MADEIRA EXT. 80X2,10	UN		50	R$ 391,23	R$ 19.561,50
218	PORTA MADEIRA EXT. 90X2,10	UN		50	R$ 431,67	R$ 21.583,50
219	PORTA MADEIRA INT. 80X2,10	UN		50	R$ 167,63	R$ 8.381,50
220	PUXADOR DE PORTA TIPO ALÇA	UN		30	R$ 23,41	R$ 702,30
221	VISTA P/ PORTA CEDRO 2 LADOS - JOGO	UN		50	R$ 83,07	R$ 4.153,50
222	CADEADO 20MM	UN		140	R$ 21,39	R$ 2.994,60
223	CADEADO 25MM	UN		100	R$ 23,64	R$ 2.364,00
224	CADEADO 30MM	UN		140	R$ 27,56	R$ 3.858,40
225	CADEADO 40MM	UN		90	R$ 37,41	R$ 3.366,90
226	CADEADO 50MM	UN		130	R$ 44,11	R$ 5.734,30
227	SUPORTE CANTONEIRA 20CM BRANCO	UN		130	R$ 12,28	R$ 1.596,40
228	SUPORTE CANTONEIRA 25CM BRANCO.	PÇ		120	R$ 14,37	R$ 1.724,40
229	ESPUMA EXPANSIVA POLIURETANO 500ML	PÇ		160	R$ 36,43	R$ 5.828,80
TOTAL						**R$ 147.634,50**

LOTE 13						
230	ESCADA ALUMINIO 4 DEGRAUS	UN		8	R$ 186,51	R$ 1.492,08
231	ESCADA ALUMINIO 5 DEGRAUS	UN		8	R$ 205,26	R$ 1.642,08
232	ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS	UN		8	R$ 254,51	R$ 2.036,08
233	ESCADA ALUMINIO 8 DEGRAUS	UN		8	R$ 303,00	R$ 2.424,00
234	BASCULANTE ALUMINIO 60 X 40	UN		8	R$ 140,49	R$ 1.123,92
TOTAL						**R$ 8.718,16**

LOTE 14						
235	FERRO 1/4" - BARRA	BR		200	R$ 39,13	R$ 7.826,00
236	FERRO 10.0MM	BR		200	R$ 70,69	R$ 14.138,00
237	FERRO 4.2MM - BARRA	BR		200	R$ 18,51	R$ 3.702,00
238	FERRO 5.0MM - BARRA	BR		200	R$ 27,77	R$ 5.554,00
239	FERRO 8.0MM 5/16" - BARRA	BR		200	R$ 52,28	R$ 10.456,00
TOTAL						**R$ 41.676,00**

LOTE 15						
240	LIXA AMARELA N100	MT		90	R$ 6,43	R$ 578,70
241	LIXA AMARELA N120	MT		90	R$ 6,49	R$ 584,10
242	LIXA AMARELA N80	MT		100	R$ 6,49	R$ 649,00
243	LONA PRETA 2	M/2		300	R$ 3,60	R$ 1.080,00
244	LONA PRETA 5	M/2		300	R$ 4,93	R$ 1.479,00
245	LONA PRETA 6	M/2		300	R$ 6,27	R$ 1.881,00
246	LONA PRETA 8	M/2		300	R$ 7,27	R$ 2.181,00
247	CONVERTEDOR DE FERRUGEM	UN		90	R$ 43,76	R$ 3.938,40
248	ACIDO MURIATICO 05 LT	UN		70	R$ 47,00	R$ 3.290,00

249	ACIDO MURIATICO 900ML	UN		70	R$ 16,00	R$ 1.120,00
250	BANDEJA PLASTICA PINTURA GRANDE	UN		90	R$ 10,20	R$ 918,00
251	BROCHA GRANDE	UN		100	R$ 13,15	R$ 1.315,00
252	CABO EXTENSOR P/ PINTURA 3MT	UN		50	R$ 36,65	R$ 1.832,50
253	CAL CREM 8KG	UN		100	R$ 20,38	R$ 2.038,00
254	ESCOVA AÇO C/ CABO	UN		40	R$ 16,11	R$ 644,40
255	ESPATULA AÇO 10CM	UN		40	R$ 12,70	R$ 508,00
256	ESPATULA AÇO 12CM	UN		40	R$ 13,09	R$ 523,60
257	ESPATULA AÇO 8CM	UN		40	R$ 10,36	R$ 414,40
258	ESPATULA PLASTICA 10CM	UN		40	R$ 9,10	R$ 364,00
TOTAL						**R$ 25.339,10**

LOTE 16						
259	FIXADOR P/ CAL CREM	UN		400	R$ 3,52	R$ 1.408,00
260	GARFO P/ ROLO	UN		50	R$ 13,98	R$ 699,00
261	GESSO 1KG	KG		70	R$ 6,76	R$ 473,20
262	MASCARA FILTRADORA VALVULADA	UN		30	R$ 7,30	R$ 219,00
263	PINCEL 1"	UN		50	R$ 6,68	R$ 334,00
264	PINCEL 2"	UN		50	R$ 9,53	R$ 476,50
265	PINCEL 2.1/2"	UN		50	R$ 12,98	R$ 649,00
266	PINCEL 3"	UN		50	R$ 16,91	R$ 845,50
267	PINCEL 4"	UN		50	R$ 20,87	R$ 1.043,50
268	ROLO PINTURA ESPUMA 15CM	UN		50	R$ 12,66	R$ 633,00
269	ROLO PINTURA ESPUMA 23CM	UN		50	R$ 14,95	R$ 747,50
270	ROLO PINTURA ESPUMA 5CM	UN		50	R$ 5,84	R$ 175,20

271	ROLO PINTURA ESPUMA 9CM	UN		50	R$ 8,22	R$ 411,00
272	ROLO PINTURA LÃ 15CM	UN		50	R$ 22,57	R$ 677,10
273	ROLO PINTURA LÃ 23CM ANTIGOTA	UN		50	R$ 26,16	R$ 1.308,00
274	ROLO PINTURA LÃ 23CM CAIXA	UN		50	R$ 50,32	R$ 1.509,60
275	ROLO PINTURA LÃ 5CM	UN		50	R$ 12,16	R$ 608,00
TOTAL						**R$ 12.217,10**

LOTE 17						
276	VERNIZ TRANSPARENTE - GALÃO	UN		80	R$ 185,64	R$ 14.851,20
277	SELADOR ACRILICO 18LT	UN		60	R$ 226,70	R$ 13.602,00
278	SELADOR ACRILICO 3,6LT	UN		60	R$ 95,58	R$ 5.734,80
279	FUNDO PREPARADOR PAREDE - GALÃO	UN		100	R$ 163,07	R$ 16.307,00
280	FUNDO SINTÉTICO MADEIRA-GALÃO	UN		100	R$ 150,25	R$ 15.025,00
281	Tinta Esmalte 3,6 litros cor pronta Azul, Vermelho, Amarelo, Verde, Branco	UN		200	R$ 207,13	R$ 41.426,00
282	Tinta Esmalte 0,9 litros cor pronta Azul, Vermelho, Amarelo, Verde, Branco	UN		200	R$ 73,99	R$ 14.798,00
283	THINNER 1LT	UN		100	R$ 19,35	R$ 1.935,00
284	THINNER 5LT	UN		100	R$ 112,95	R$ 11.295,00
285	AGUARRAS 0,900ML	UN		100	R$ 20,22	R$ 2.022,00
286	AGUARRAS 5LT	UN		100	R$ 185,64	R$ 14.851,20
TOTAL						**R$ 148.456,00**

LOTE 18						
287	Tinta Acrílica 18 litros cor pronta Azul, Vermelho, Amarelo, Verde, Branco	UNI		300	R$ 529,53	R$ 158.859,00
288	Tinta Acrílica 3,6 litros cor pronta Azul, Vermelho, Amarelo, Verde, Branco	UNI		200	R$ 262,59	R$ 52.518,00
289	Tinta Acrílica 0,9 litros cor pronta Azul, Vermelho, Amarelo, Verde, Branco	UNI		150	R$ 76,33	R$ 11.449,50

290	MASSA ACRILICA 18LT	UN		50	R$ 243,62	R$ 12.181,00
291	MASSA ACRILICA 3,6LT	UN		50	R$ 70,45	R$ 3.522,50
292	MASSA MULTIMASSA 0,90GR	UN		50	R$ 17,67	R$ 883,50
293	MASSA MULTIMASSA 340GR	UN		50	R$ 41,67	R$ 2.083,50
294	TINTA SPRAY VÁRIOS CORES USO GERAL 300 ML	UN		100	R$ 20,03	R$ 2.003,00
295	Tinta demarcação especial para Faixa pedestre	UN		100	R$ 401,18	R$ 40.118,00
296	Tinta Piso 18L (cores diversas)	UN		50	R$ 452,65	R$ 22.632,50
297	Tinta Piso 3,6L (cores diversas)	UN		50	R$ 160,04	R$ 8.002,00
TOTAL						**R$ 314.252,50**

LOTE 19						
298	FORRO PVC	MT		3000	R$ 30,67	R$ 92.010,00
299	PERFIL FORRO PVC 6MT	UN		1250	R$ 38,09	R$ 47.612,50
TOTAL						**R$ 139.622,50**

LOTE 20						
300	AZULEJO 30X60 A	M/2		12000	R$ 28,35	R$ 340.200,00
301	AZULEJO 30X60 C	M/2		250	R$ 28,71	R$ 7.177,50
302	PISO 60X60 A	MT2		10000	R$ 34,17	R$ 341.700,00
303	PISO 60X60 C	M/2		350	R$ 29,33	R$ 10.265,50
304	ARGAMASSA ACI - SACA	UN		500	R$ 12,88	R$ 6.440,00
305	ARGAMASSA ACII - SACA	UN		500	R$ 22,97	R$ 11.485,00
306	CAL CEM 20KG	UN		200	R$ 22,22	R$ 4.444,00
307	REJUNTE DIVERSOS	KG		200	R$ 6,98	R$ 1.396,00
308	MASSA PRONTA - SACA	UN		500	R$ 20,65	R$ 10.325,00
TOTAL						**R$ 733.433,00**

LOTE 21						
309	TIJOLO 9 X 14 X 29	UN		31000	R$ 1,62	R$ 50.220,00
310	TIJOLO VAZADO DIAGONAL	UN		500	R$ 4,62	R$ 2.310,00
TOTAL						**R$ 52.530,00**

LOTE 22						
311	CAIXA D'AGUA 1000L	UN		10	R$ 507,16	R$ 5.071,60
312	CAIXA D'AGUA 500L	UN		10	R$ 336,89	R$ 3.368,90
313	BOIA CX D'AGUA 1/2 X 3/4	UN		50	R$ 15,23	R$ 761,50
314	BOIA CX D'AGUA ALTA VAZAO 3/4	UN		50	R$ 45,22	R$ 2.261,00
315	TE SOL. 20MM	UN		50	R$ 1,43	R$ 71,50
316	LUVA RED. ROSCAVEL 3/4X1/2	UN		50	R$ 2,70	R$ 135,00
317	LUVA SOL. 25MM	UN		50	R$ 1,23	R$ 61,50
318	LUVA SOL. 25X1/2 AZUL	UN		50	R$ 6,46	R$ 323,00
319	LUVA SOL. 25X3/4 AZUL	UN		50	R$ 7,22	R$ 361,00
320	LUVA SOL. 32MM	UN		50	R$ 4,21	R$ 210,50
321	LUVA SOL. 50MM	UN		50	R$ 5,08	R$ 254,00
322	CANO SOLD. 25MM	MT		350	R$ 5,55	R$ 1.942,50
323	CANO SOLD. 32MM.	MT		350	R$ 8,47	R$ 2.964,50
324	CANO SOLD. 50MM.	MT		350	R$ 16,99	R$ 5.946,50
325	CAP SOL. 25MM	UN		80	R$ 2,20	R$ 176,00
326	BUCHA P/ TORNEIRA	UN		50	R$ 2,67	R$ 133,50
327	BUCHA RED 3/4 X 1/2 PLASTICA	UN		50	R$ 2,70	R$ 135,00
328	FLANGE CAIXA D´AGUA 25MM	PÇ		50	R$ 14,58	R$ 729,00
329	FLANGE CAIXA D'AGUA 50MM	UN		50	R$ 25,04	R$ 1.252,00

330	FLANGE CAIXA D'AGUA 60MM	UN		50	R$ 47,37	R$ 2.368,50
331	JOELHO L.R. 20X1/2	UN		60	R$ 4,47	R$ 268,20
332	JOELHO L.R. 25X1/2 AZUL BUCHA LATÃO	UN		60	R$ 9,32	R$ 559,20
333	JOELHO L.R. 25X3/4	UN		60	R$ 5,27	R$ 316,20
334	JOELHO SOL. 25MM	UN		80	R$ 1,88	R$ 150,40
335	NIPEL ROS. 1/2	UN		40	R$ 2,16	R$ 86,40
336	NIPEL ROS. 3/4	UN		40	R$ 2,24	R$ 89,60
337	PLUG ROS. 1/2	UN		40	R$ 1,83	R$ 73,20
338	PLUG ROS. 3/4	UN		40	R$ 2,03	R$ 81,20
339	PROLONGADOR TORNEIRA 1/2 METAL	UN		60	R$ 16,17	R$ 646,80
340	PROLONGADOR TORNEIRA 1/2 PLAST.	UN		40	R$ 8,54	R$ 512,40
341	REGISTRO ESFERA 20MM	UN		40	R$ 13,23	R$ 529,20
342	REGISTRO ESFERA 25MM	UN		40	R$ 15,58	R$ 623,20
343	REGISTRO ESFERA 32MM	UN		40	R$ 22,98	R$ 919,20
344	REGISTRO ESFERA 50MM	UN		40	R$ 29,97	R$ 1.198,80
TOTAL						**R$ 34.581,00**

LOTE 23						
345	COLHER PEDREIRO 09	UN		40	R$ 39,47	R$ 1.578,80
346	CAPA CHUVA	UN		100	R$ 38,33	R$ 3.833,00
347	CARRINHO DE MÃO	UN		50	R$ 236,32	R$ 11.816,00
348	CAVADEIRA DE FERRO	UN		40	R$ 123,20	R$ 4.928,00
349	CHAVE COMBINADA 08MM	UN		20	R$ 11,26	R$ 225,20
350	CHAVE COMBINADA 09MM	UN		20	R$ 12,39	R$ 247,80
351	CHAVE COMBINADA 10MM	UN		20	R$ 13,70	R$ 274,00

352	CHAVE COMBINADA 11MM	UN		20	R$ 13,64	R$ 272,80
353	CHAVE COMBINADA 12MM	UN		20	R$ 15,36	R$ 307,20
354	CHAVE COMBINADA 13MM	UN		20	R$ 18,06	R$ 361,20
355	CHAVE COMBINADA 14MM	UN		20	R$ 18,97	R$ 379,40
356	CHAVE FENDA 3/16X4'	UN		20	R$ 12,58	R$ 251,60
357	CHAVE FENDA 3/16X5'	UN		20	R$ 13,33	R$ 266,60
358	CHAVE FENDA 3/16X6'	UN		20	R$ 14,33	R$ 286,60
359	CHAVE P/ MANDRIL	UN		20	R$ 9,96	R$ 199,20
360	CHAVE PHILLIPS 3/16X6	UN		20	R$ 13,00	R$ 260,00
361	CHAVE TESTE	UN		20	R$ 9,41	R$ 188,20
362	ALICATE PRESSÃO 10"	UN		20	R$ 56,37	R$ 1.127,40
363	ALICATE UNIVERSAL	UN		20	R$ 50,89	R$ 1.017,80
364	BALDE P/ CONCRETO	UN		50	R$ 33,92	R$ 1.696,00
365	ARAME GALVANIZADO 12	KG		130	R$ 27,00	R$ 3.510,00
366	ARAME GALVANIZADO 16	KG		120	R$ 29,40	R$ 3.528,00
367	ARAME GALVANIZADO 18	KG		120	R$ 32,10	R$ 3.852,00
368	ARAME RECOZIDO	KG		100	R$ 25,61	R$ 2.561,00
369	CABO DE AÇO 1/4	MT		170	R$ 11,32	R$ 1.924,40
370	CABO P/ ENCHADA	UN		20	R$ 16,89	R$ 337,80
371	CABO P/ PA	UN		20	R$ 14,80	R$ 296,00
372	CINTA PERFURADA FIXA TUDO 19MM	MT		180	R$ 4,94	R$ 889,20
373	CORDA 10MM	KG		80	R$ 7,56	R$ 604,80
374	CORDA 12MM	KG		300	R$ 8,02	R$ 2.406,00
375	CORDA 5MM	MT		300	R$ 2,40	R$ 720,00

376	CORDA 6MM	MT		300	R$ 3,61	R$ 1.083,00
377	CORDA 8MM	KG		280	R$ 8,69	R$ 2.433,20
378	CORRENTE GALVANIZADA Nº05	KG		200	R$ 46,08	R$ 9.216,00
379	DESEMPENADEIRA AÇO LISA	UN		30	R$ 24,67	R$ 740,10
380	DESEMPENADEIRA AÇO LISA DENTADA	UN		30	R$ 27,12	R$ 813,60
381	DESEMPENADEIRA FILTRO 14X27	UN		20	R$ 15,00	R$ 300,00
382	DESEMPENADEIRA PLASTICA 14X27	UN		20	R$ 13,50	R$ 270,00
383	DISCO CORTE DIAMANTADO LISO	UN		50	R$ 22,58	R$ 1.129,00
384	DISCO CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO	UN		50	R$ 24,71	R$ 1.235,50
385	DISCO CORTE DIAMANTADO TURBO	UN		50	R$ 25,17	R$ 1.258,50
386	FOICE VAI VEM C/ CABO FERREIRO	UN		40	R$ 101,33	R$ 4.053,20
387	FORMÃO 1/2	UN		10	R$ 29,52	R$ 295,20
388	FORMÃO 3/4	UN		10	R$ 28,43	R$ 284,30
389	LIMA P/ ENCHADA 8"	UN		30	R$ 19,16	R$ 574,80
390	LINHA MAQUINA CORTAR GRAMA	MT		300	R$ 6,13	R$ 1.839,00
391	LINHA NYLON 0,80MM	UN		150	R$ 15,19	R$ 2.278,50
392	LUVA VAQUETA - PAR	UN		100	R$ 28,89	R$ 2.889,00
393	MARRETA 1KG C/ CABO	UN		10	R$ 40,41	R$ 404,10
394	MARRETA 2KG C/ CABO	UN		10	R$ 62,91	R$ 629,10
395	MARRETA 5KG C/ CABO	UN		10	R$ 192,73	R$ 1.927,30
396	MARTELO 27MM	UN		30	R$ 44,92	R$ 1.347,60
397	MARTELO BORRACHA 80MM	UN		30	R$ 25,95	R$ 778,50
398	PA C/ CABO	UN		20	R$ 38,47	R$ 769,40
399	PENEIRA AREIA	UN		20	R$ 30,84	R$ 616,80

400	PICARETA C/ CABO	UN		20	R$ 66,19	R$ 661,90
401	REGUA ALUMINIO 2MT	UN		10	R$ 76,99	R$ 769,90
402	REGUA ALUMINIO 3MT	UN		10	R$ 88,93	R$ 889,30
403	RODA P/ CARRINHO DE MÃO	UN		20	R$ 75,42	R$ 1.508,40
404	SERRINHA AÇO	UN		30	R$ 13,10	R$ 393,00
405	BOTA BORRACHA - PAR	UN		200	R$ 70,33	R$ 14.066,00
406	BOTINA PAR	UN		100	R$ 70,05	R$ 7.005,00
407	CAIXA DE MASSA 20 LITROS	UN		30	R$ 22,32	R$ 669,60
408	PEDRA DE GRANITO PARA MURO 18X18X100	UN		1000	R$ 40,00	R$ 40.000,00
409	PORTA COPO PARA PAREDE	UN		200	R$ 100,00	R$ 20.000,00
410	PORTA GUARDA CHUVA	UN		100	R$ 203,33	R$ 20.333,00
411	FITA METRICA	UN		100	R$ 18,00	R$ 1.800,00
412	SERRA COPO DIAMANTADA 35MM C/VIDEA	UN		10	R$ 70,17	R$ 701,70
413	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 9,5X20MT 3MT	UN		100	R$ 53,74	R$ 5.374,00
414	ISOLANTE TÉRMICO DIVIFOIL 2 FACE MTS	UN		20	R$ 218,92	R$ 4.378,40
415	MADERITE 2,20X1,10 10MM COLA BRANCA	UN		50	R$ 105,35	R$ 5.267,50
416	DISCO FERRO CORTE 115X1.00X22.23 AR	MT		10	R$ 6,93	R$ 69,30
417	TUBO LIGAÇÃO CROMADO AJUSTAVEL	MT		10	R$ 26,09	R$ 260,90
418	SERRA COPO PROFISSIONAL 11PÇ	MT		20	R$ 52,88	R$ 1.057,60
419	FECHO CHATO INOX	MT		10	R$ 35,16	R$ 351,60
420	FECHADURA DE GAVETA LONGA	MT		30	R$ 14,99	R$ 449,70
421	LIXEIRA INOX 50L COM TAMPA E	UN		150	R$ 523,00	R$ 78.450,00

	PEDAL					
422	LIXEIRA INOX 30L COM TAMPA E PEDAL	UN		150	R$ 423,00	R$ 63.450,00
423	GRAMPO PARA CERCA	UN		30	R$ 33,47	R$ 1.004,10
424	ROLO PARA CERCA ARAME FARPADO 500MT	UN		5	R$ 643,33	R$ 3.216,65
425	CHAPA DE MADEIRA (MADERITE 10MM 2,20X1,10)	UN		200	R$ 114,01	R$ 22.802,00
426	FACÃO	UN		10	R$ 39,06	R$ 390,60
427	TELA CONCRETO 3X2	UN		10	R$ 76,38	R$ 763,80
428	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 9,5X20MT 3MT	UN		300	R$ 53,07	R$ 15.921,00
429	SUMIDORO DE CONCRETO PARA FOSSA	UN		5	R$ 276,70	R$ 1.383,50
430	JANELA BASCULANTE BANHEIRO	UN		10	R$ 127,49	R$ 1.274,90
431	JANELA VENEZIANA GRADE ELO CORRENTE 120X100CM REQ 12CM	UN		10	R$ 756,33	R$ 7.563,30
432	MEDIDOR DE ENERGIA MONOFÁSICO	UN		10	R$ 226,67	R$ 2.266,70
433	CAIXA DE MEDIDOR DE ENERGIA MONOFÁSICO	UN		10	R$ 225,64	R$ 2.256,40
TOTAL						**R$ 414.061,45**
TOTAL						**R$ 3.442.501,21**

BRAÇO DO NORTE, 26 DE JUNHO DE 2023

_____

ALLAN LOPES PRUDÊNIO

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

ANEXO IX
EDITAL DE PREGÃO Nº 40/PMBN/2023

REGRAS APLICACAS A LGPD

DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

1.1. As PARTES estão obrigadas a manter o dever de confidencialidade e sigilo relativo a todos os Dados Pessoais que tenham acesso por virtude do presente contrato, devendo ainda assegurar-se de que os seus colaboradores, no exercício de suas funções, que tenham acesso ou conhecimento desses dados, estejam obrigados ao sigilo profissional.

1.2. Declara e se compromete, o CONTRATADO, a manter sigilo, tanto escrito quanto verbal, ou por qualquer outra forma, dos Dados Pessoais processados, e não utilizá-los para outros fins, com exceção da prestação de serviços a CONTRATANTE, por si, ou por seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes, ou terceiros contratados, ficando todos sujeitos a manter tais Dados Pessoais totalmente confidenciais, sob pena de responsabilidade por eventual incidente ou vazamento.

1.3. Fica O CONTRATADO obrigada a:

a) Não utilizar qualquer método para detectar, alterar, eliminar, modificar ou adulterar as Informações Confidenciais a que tenha tido acesso;

b) Não utilizar as Informações Confidenciais para finalidades distintas das que for autorizada;

c) Não utilizar as Informações Confidenciais para formação ou enriquecimento de banco de dados próprio ou de terceiros;

d) Assegurar que as condições deste Termo sejam observados por todos da sua Equipe de Trabalho e toda e qualquer pessoa que tiver acesso a estas informações;

e) Adotar todas as medidas de segurança e praticar todos os atos necessários para salvaguardar e proteger as Informações Confidenciais contra o uso ou divulgação não autorizada, por sua Equipe de Trabalho e toda e qualquer pessoa que tenha acesso a estas informações.

Parágrafo único. O rol de proibições, a que está sujeita o CONTRATADO, é meramente exemplificativo, e a prática de condutas não expressamente especificadas naquela ou em qualquer outra Cláusula, não excluirá a responsabilidade do CONTRATADO pela sua prática, desde que impliquem em quebra da CONFIDENCIALIDADE neste Contrato estipulada.

1.4. Mesmo após o término deste Contrato, a obrigação de sigilo e confidencialidade prevista nesta Cláusula permanecerá em vigor pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da data do término do Contrato, excetuando-se deste prazo os dados e informações de clientes da CONTRATANTE ou outros protegidos pelo sigilo bancário, que por sua natureza deverão ter o sigilo preservado em caráter permanente.

Parágrafo único. A CONTRATANTE e o CONTRATADO manterão sigilo absoluto sobre os dados, banco de dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, de que, eventualmente, tenham conhecimento no cumprimento da prestação dos Serviços objeto deste Contrato, não podendo ser publicados, divulgados ou de outra forma, colocados à disposição, direta ou indiretamente a qualquer pessoa, exceto aqueles empregados, agentes ou contratados das PARTES, que deles necessitem para o cumprimento deste Contrato.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

2.1. O CONTRATADO poderá tratar os Dados Pessoais e/ou Dados Pessoais Sensíveis, por si e por seus colaboradores, no contexto da prestação de serviços do contrato principal, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), bem como as demais legislações vigentes que versem sobre proteção de Dados, e ainda, de acordo com regramentos e orientações de órgãos reguladores.

2.2. O CONTRATADO tratará os Dados Pessoais a que tiver acesso exclusivamente em nome e sob as instruções lícitas da CONTRATANTE nos termos deste Contrato ou para cumprir com a legislação aplicável.

2.3. A CONTRATANTE garante que o Tratamento dos Dados Pessoais pelo CONTRATADO dar-se-á de acordo com as suas instruções, de modo que não faça com que o CONTRATADO viole qualquer lei ou regulamento, referente a proteção de Dados Pessoais.

2.4. O CONTRATADO deverá assegurar que os respectivos colaboradores ou os prestadores de serviços externos por si contratados e que venham a ter acesso a Dados Pessoais no contexto do contrato cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de Dados Pessoais, designadamente, não cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respetivos titulares.

2.5. O CONTRATADO se obriga a acessar os Dados Pessoais presentes na base de dados da CONTRATANTE, somente mediante a permissão desta, ciente de que os referidos dados não poderão ser lidos, copiados, modificados ou removidos, sem autorização formal da CONTRATANTE.

2.6. As PARTES deverão garantir o cumprimento de suas obrigações legais, garantindo o exercício dos direitos dos titulares dos dados, bem como o atendimento aos questionamentos dos titulares dos dados e das autoridades competentes. O CONTRATADO tratará os Dados

Pessoais de acordo com o disposto neste Contrato, entretanto, antes de executar o tratamento, o CONTRATADO deverá imediatamente notificar previamente a CONTRATANTE por escrito, para que esta tome as medidas que julgar cabíveis:

a) Se houver solicitação das autoridades competentes sobre a divulgação ou fornecimento de Dados Pessoais;

b) Se houver solicitação do titular dos dados com relação aos seus Dados Pessoais;

c) Se houver perda, roubo, uso ou divulgação não autorizada ou qualquer outra violação real ou potencial dos Dados Pessoais.

DOS DIREITOS DOS TITULARES

3.1. As PARTES, em cooperação, deverão atender aos direitos de privacidade dos titulares de dados, especificamente e sem prejuízo dos demais direitos assegurados em lei: acesso aos dados, correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados, anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei, mediante a requisição expressa, a eliminação dos dados pessoais, na forma previsão na lei, informação das entidades públicas e privadas com as quais as partes realizaram o uso compartilhado de dados, bem como a revogação do consentimento, conforme aplicável.

DO CONSENTIMENTO

4.1. É dever de cada parte garantir que quaisquer dados pessoais, fornecidos e compartilhados à outra Parte, tenham sido obtidos de acordo com as regras previstas na Lei Geral de Proteção de Dados, com obtenção, registro e controle das autorizações e/ou consentimentos junto aos titulares dos dados, quando necessário.

4.2. A CONTRATANTE não irá obter consentimento dos titulares de dados para finalidades de interesse próprio do CONTRATADO, principalmente quando envolver entrar em contato com os titulares para informar sobre novidades, novos produtos e/ou serviços, marketing, exibição de anúncios dirigidos ou compartilhamento dos dados com terceiros e parceiros do CONTRATADO, não pertinentes à execução contratual. Nestas hipóteses, o CONTRATADO, como controladora, deverá obter o consentimento e atuará de forma exclusiva, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade caso viole este compromisso ou a Lei Geral de Proteção de Dados.

DA FINALIDADE

5.1. As PARTES obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso por meio da relação contratual unicamente para os fins e pelo tempo necessário para o cumprimento das

obrigações para a execução do objeto do contrato ou com fundamento em base legal, válida, específica e controlada por meio de registro comprobatório.

5.2. As PARTES deverão se responsabilizar exclusivamente pelos Dados Pessoais que coletarem para as finalidades que lhes são próprias, obrigando-se a manter a outra parte isenta de qualquer responsabilidade.

DA RESPONSABILIDADE

6.1. Caso a violação de dados tenha sido causada por descumprimento das obrigações aqui estabelecidas e exclusivamente por responsabilidade da parte CONTRATADA, essa deverá manter a CONTRATANTE isenta, responsabilizando-se integralmente e comprometendo-se em compensá-la pelos danos e perdas resultantes, de ordem moral ou material (i) do não cumprimento das disposições deste Contrato; (ii) em caso de violação à Lei Geral Proteção Dados; ou (iii) por danos causados ao titular dos dados como resultado do tratamento dos Dados Pessoais, arcando com todas as multas, custos, penalidades, condenações, honorários advocatícios e demais custos que forem eventualmente incorridos pela CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo CONTRATADO de quaisquer cláusulas relacionadas a proteção e uso dos Dados Pessoais, devendo realizar o ressarcimento no prazo de 72 horas após o pagamento dos valores, independente de limitação de responsabilidade prevista contratualmente.

6.2. O CONTRATADO e a CONTRATANTE serão solidárias e individualmente responsáveis pelo descumprimento, por sua Equipe de Trabalho, da obrigação de confidencialidade, sujeitando-se à indenização de todos os danos decorrentes para a outra PARTE.

DA SEGURANÇA

7.1. Cada uma das partes deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observada a natureza dos dados tratados, além de medidas de prevenção de ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais.

DO COMPARTILHAMENTO

8.1. A subcontratação e o compartilhamento dos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE para a execução do contrato, tais como a disponibilização de ambientes em nuvem diferente da utilizada pelo CONTRATADO no momento da assinatura deste instrumento, poderá ocorrer apenas mediante a comunicação e autorização escrita da CONTRATANTE e deverá ser celebrado por meio de documento escrito contendo substancialmente as mesmas obrigações previstas neste instrumento.

8.2. A subcontratação e compartilhamento de alguns serviços não exonera ou diminui a responsabilidade da parte que realizou o compartilhamento pelo cumprimento das obrigações aqui previstas.

8.3. O compartilhamento internacional de dados deverá ocorrer apenas se necessário para a adequada execução das obrigações contratuais, comprometendo-se as PARTES a observar e cumprir as regras previstas na Lei Geral de Proteção de Dados, bem como realizar qualquer transferência somente para países que proporcionem grau de proteção de dados pessoais adequado ao previsto à legislação brasileira, além de realizar controle e registro da transferência, de forma a garantir os direitos do titular dos dados.

DA CONFORMIDADE

9.1. As PARTES comprometem-se a acompanhar, bem como monitorar, a conformidade das suas práticas com as obrigações de proteção dos dados pessoais previstas neste instrumento, assim como as dos agentes de tratamento que participem, por sua determinação, da execução do objeto deste contrato.

9.2. Cada parte, quando necessário, deverá fornecer à outra Parte as informações pertinentes para fins de comprovação de cumprimento da Lei Geral da Proteção de Dados.

9.3. O CONTRATADO se compromete, minimamente, a manter políticas e procedimentos internos de segurança de dados, extensível a seus terceirizados autorizados que processarem dados pessoais em nome da CONTRATANTE; manter controle e registro de acesso aos dados, com limitação ao acesso, logs e registro das atividades realizadas; adotar protocolos de segurança adequados, além de fornecer treinamento apropriado sobre a proteção dos dados pessoais aos agentes de tratamento que participarem da execução do presente contrato.

9.4. O CONTRATADO compromete-se em manter um programa de segurança de dados, que contemple medidas adequadas do ponto de vista técnico, físico e de governança, que tenha por objetivo proteger os Dados Pessoais contra incidentes, bem como garantir que essas medidas assegurem um nível de segurança condizente com os riscos apresentados pelo tratamento, a natureza dos Dados Pessoais e as tecnologias de segurança disponíveis e razoavelmente aplicadas no setor de atuação das Partes, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

9.5. As PARTES deverão adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, estando em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.

DA TITULARIDADE DOS DADOS

10.1. Os dados pessoais, eventualmente necessários à execução do contrato, são de propriedade do titular de dados, pessoa natural a quem se referem os dados objeto de tratamento, sendo que o compartilhamento de dados não modifica ou transfere a propriedade, ou os direitos do titular de dados.

DA COMUNICAÇÃO DE INCIDENTES

11.1. As partes se obrigam a comunicar ao outro qualquer descumprimento às obrigações previstas neste instrumento, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante à outra Parte, aos dados pessoais e/ou aos seus titulares, bem como qualquer reclamação ou demanda, administrativa ou judicial, que o titular de dados promova em razão do tratamento dos Dados Pessoais vinculados à execução deste contrato, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

11.2. Deverá ser informado, na comunicação acima estabelecida, i) a natureza dos dados pessoais afetados; II) os titulares envolvidos; III) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados envolvidos; IV) os riscos relacionados ao incidente; V) justificativa para o atraso da comunicação, caso esta não tenha sido no prazo do caput; VI) as medidas que foram ou serão adotadas para solução do incidente e mitigação de prejuízos.

11.3. O CONTRATADO irá cessar o Tratamento dos Dados Pessoais e notificará imediatamente a CONTRATANTE por escrito, a menos que seja proibido de fazê-lo, se tomar conhecimento ou acreditar que qualquer instrução ou Dado Pessoal tratado viole a Lei Geral de Proteção de Dados, ou qualquer outra lei ou regulamento aplicável, ficando, desde já, permitido à CONTRATANTE efetuar a rescisão do contrato firmado entre as partes, sem qualquer ônus, multa ou encargo.

DA COOPERAÇÃO

12.1. As PARTES firmam o compromisso de cooperação mútua no cumprimento das obrigações da Lei Geral de Proteção de Dados, fornecendo informações e adotando medidas razoáveis, necessárias para auxiliar a outra parte.

12.2. O CONTRATADO deverá inserir cláusula contratual equivalente a esta em seus contratos firmados com terceiros, relacionados à execução deste contrato.

DA ELIMINAÇÃO DOS DADOS

13.1. Os dados pessoais coletados de clientes ou fornecedores serão utilizados e mantidos nos termos anuídos pelos titulares de dados quando de sua autorização, se for o caso de consentimento.

13.2. As partes se comprometem, quando do término da relação contratual, a devolver ou eliminar, conforme o caso, todos os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito da relação contratual, salvo se com fundamento em base legal válida e específica para a manutenção das informações.

13.3. O término do tratamento dos Dados Pessoais ocorrerá em caso de extinção do Contrato, por qualquer motivo, e/ou quando for verificado que a finalidade foi alcançada ou se qualquer dos Dados Pessoais coletados deixarem de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade específica almejada, hipóteses em que os Dados Pessoais devem ser eliminados, salvo se de outra forma a sua guarda for autorizada pela LGPD, incluindo o emprego de anonimização.